

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 1/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2023號法律《修改第3/2004號法律〈行政長官選舉法〉》第七條的規定，作出本批示。

在經第392/2008號行政長官批示重新公佈的文本上，引入第11/2012號法律、第13/2018號法律及第20/2023號法律的修改後，重新公佈第3/2004號法律《行政長官選舉法》全文。

二零二三年十二月二十八日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 20/2023 (Alteração à Lei n.º 3/2004 – Lei eleitoral para o Chefe do Executivo), o Chefe do Executivo manda:

É republicada integralmente a Lei n.º 3/2004 (Lei eleitoral para o Chefe do Executivo), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 11/2012, 13/2018 e 20/2023.

28 de Dezembro de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區

第 3/2004 號法律

行政長官選舉法

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項制定本法律。

第一章
法律標的第一條
標的

本法律規範澳門特別行政區行政長官選舉及其相關事宜。

第二章
行政長官選舉管理委員會第二條
組成及任期

一、設立行政長官選舉管理委員會（下稱“管委會”），其主席和其他委員由推薦法官的獨立委員會推薦，按下列規定以公

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 3/2004

Lei eleitoral para o Chefe do Executivo

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I

Objecto da lei

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei regula a eleição para o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e outras matérias com ela relacionadas.

CAPÍTULO II

Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo

Artigo 2.º

Composição e mandato

1. É criada a Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo, doravante designada por CAECE, sendo o seu presidente e os vogais nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa*

佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示委任，任期為五年，可續任：

(一) 由職級不低於中級法院法官的本地編制的一名法官擔任主席；

(二) 由具備適當資格的四名澳門特別行政區永久性居民擔任委員，但主要官員、行政會委員和立法會議員除外。

二、[廢止]

三、管委會成員在任期內被行政長官按第一款的規定替代時，替代人的任期為被替代成員餘下的任期。

四、委任批示公佈後三日內，管委會成員在行政長官面前就職；在就職行為中，管委會成員須作出以下宣誓：

“本人就任中華人民共和國澳門特別行政區行政長官選舉管理委員會成員，必當擁護並執行《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》，效忠中華人民共和國澳門特別行政區，盡忠職守，遵守法律，廉潔奉公，竭誠為中華人民共和國澳門特別行政區服務。”

五、如拒絕作出上款所指的宣誓，又或就職後經事實證明不擁護《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》（下稱“《基本法》”）或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區者，則喪失任職資格，行政長官應按第一款及第三款的規定委任替代人。

六、主席代表管委會並具職權作出本法律規定的行為。

第三條 職權

一、管委會職權為：

(一) 負責領導及推行行政長官選舉委員會（下稱“選委會”）委員選舉和行政長官選舉，尤其是作為主管實體領導及主持選委會選舉行政長官的投票工作；

Especial de Macau, com mandato de cinco anos, renovável, sob proposta da Comissão Independente para a Indigitação dos Juizes, nos seguintes termos:

1) O cargo de presidente é exercido por um juiz do quadro local, com categoria não inferior à de juiz do Tribunal de Segunda Instância;

2) Os vogais são quatro, nomeados de entre residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, de reconhecida idoneidade, com excepção dos titulares dos principais cargos, dos membros do Conselho Executivo e dos deputados à Assembleia Legislativa.

2. [Revogado]

3. Se os membros da CAECE forem substituídos no decurso do mandato pelo Chefe do Executivo nos termos do disposto no n.º 1, o substituto cumpre o tempo restante do mandato do membro substituído.

4. Os membros da CAECE tomam posse perante o Chefe do Executivo até ao terceiro dia posterior à publicação do despacho de nomeação, prestando, no acto da tomada de posse, o seguinte juramento:

«Afirmo que, ao tomar posse do cargo de membro da Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, defenderei e farei cumprir a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, dedicarei toda a minha lealdade à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, desempenharei fielmente as funções em que fico investido/a, cumprirei as leis, serei honesto/a e dedicado/a para com o público e servirei a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China com todo o meu empenho.»

5. Perde a qualidade para o exercício de funções aquele que se recuse a prestar o juramento a que se refere o número anterior, ou que, após a tomada de posse, por factos comprovados, não defenda a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, doravante designada por Lei Básica, ou não seja fiel à RAEM da República Popular da China, doravante designada por RPC, devendo o Chefe do Executivo nomear o substituto nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3.

6. A CAECE é representada pelo seu presidente, o qual tem competência para praticar os actos previstos na presente lei.

Artigo 3.º

Competências

1. Compete à CAECE:

1) Dirigir e promover o acto eleitoral dos membros da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, doravante designada por Comissão Eleitoral, e do Chefe do Executivo, actuando designadamente como entidade competente para dirigir e presidir às operações de votação para a eleição do Chefe do Executivo a realizar pela Comissão Eleitoral;

(二) 訂定選委會委員選舉和行政長官選舉的地點及運作時間；

(三) 就選委會委員選舉和行政長官選舉的有關事宜作出解釋；

(四) 就第七條、第十三條、第十九條至第二十一條、第二十六條至第二十九條、第三十九條、第四十條、第四十八條至第五十一條、第五十三條至第五十七條及第五十九條至第九十五條所作規範的具體實施發出具約束力的指引；此外，參照第四十八條至第五十一條及第五十三條至第五十五條的規定，可就選委會候選人的競選活動制定指引；

(五) 監督並確保選舉活動依法進行；

(六) 審核選委會委員選舉參選人資格及提名程序的合法性和合規性，並確定性接納選委會委員選舉候選人；

(七) 決定選委會委員選舉候選人喪失資格；

(八) 持續跟進核實選委會委員是否符合第九條規定的資格，並對不符合資格者作出喪失資格的決定；

(九) 審核行政長官選舉被提名候選人資格及提名程序的合法性和合規性，並確定性接納行政長官候選人；

(十) 審核行政長官候選人在選舉活動中的選舉收支是否符合規範；

(十一) 審核有關實體在選舉中的行為是否符合規範，並將所獲知的任何選舉不法行為報知具職權當局；

(十二) 編製選舉結果的官方圖表；

(十三) 向行政長官提交有關選舉活動的總結報告，並對有關活動提出改善建議；

(十四) 作出本法律規定的其他行為。

二、不遵守上款(四)項所指指引者，構成《刑法典》第三百一十二條第二款所指的加重違令罪。

第四條 運作

一、管委會以全會形式運作，由出席的大多數委員作出決議，如表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

2) Definir o local e o horário de funcionamento do acto eleitoral dos membros da Comissão Eleitoral e do Chefe do Executivo;

3) Prestar esclarecimentos acerca das matérias relativas às eleições dos membros da Comissão Eleitoral e do Chefe do Executivo;

4) Emitir instruções com força vinculativa acerca da execução concreta das disposições dos artigos 7.º, 13.º, 19.º a 21.º, 26.º a 29.º, 39.º, 40.º, 48.º a 51.º, 53.º a 57.º e 59.º a 95.º, tomando como referência, na elaboração das instruções relativas à campanha eleitoral dos candidatos à Comissão Eleitoral, o disposto nos artigos 48.º a 51.º e 53.º a 55.º;

5) Fiscalizar e assegurar o decurso dos actos eleitorais nos termos da lei;

6) Apreciar a capacidade dos participantes nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral, bem como a regularidade e legalidade do processo de propositura e, ainda, admitir definitivamente os candidatos às eleições dos membros da Comissão Eleitoral;

7) Decidir sobre a perda da qualidade de candidato às eleições dos membros da Comissão Eleitoral;

8) Acompanhar e verificar, de forma contínua, se os membros da Comissão Eleitoral possuem a capacidade prevista no artigo 9.º e decidir a perda da qualidade daqueles que a não possuem;

9) Apreciar a capacidade dos candidatos propostos para a eleição do cargo de Chefe do Executivo, bem como a regularidade e legalidade do processo de propositura e, ainda, admitir definitivamente os candidatos ao cargo de Chefe do Executivo;

10) Apreciar a regularidade das receitas e despesas eleitorais percebidas e efectuadas no acto eleitoral pelos candidatos ao cargo de Chefe do Executivo;

11) Apreciar a regularidade dos actos das entidades envolvidas no processo eleitoral e participar às autoridades competentes quaisquer actos de que tome conhecimento que conformem um ilícito eleitoral;

12) Elaborar o mapa oficial com o resultado das eleições;

13) Apresentar ao Chefe do Executivo o relatório final sobre as actividades eleitorais, bem como sugestões para o aperfeiçoamento das mesmas;

14) Praticar os demais actos previstos na presente lei.

2. Quem não cumprir as instruções previstas na alínea 4) do número anterior incorre no crime de desobediência qualificada previsto no n.º 2 do art.º 312.º do Código Penal.

Artigo 4.º

Funcionamento

1. A CAECE funciona em plenário e as suas deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes, tendo o seu presidente voto de qualidade em caso de empate na votação.

二、管委會主席認為必要時得邀請相關人士列席會議以備諮詢，但該等人士無表決權。

三、管委會的所有會議均須繕立會議錄。

四、管委會自行決定作出各項公佈的方式，但本法另有規定者除外。

五、由下列者輔助管委會的運作：

(一) 在已設立秘書處期間，由秘書處輔助，並由行政公職局提供行政及技術支援；

(二) 在其他期間，由行政公職局輔助，並提供行政及技術支援。

第五條 秘書處

一、秘書處由管委會主席委任的下列人士組成：

(一) 秘書長一名，由行政公職局領導層的一名成員擔任；

(二) 其他成員十五名，由行政公職局主管人員及其他公共行政工作人員擔任。

二、秘書處由秘書長領導，並須執行管委會主席的指示及管委會的決議。

三、秘書處成員有權收取由管委會議決的月報酬。

四、秘書處於選委會委員選舉日期公佈後或行政長官出缺日期公告後十五日內設立，並於《澳門特別行政區公報》公佈行政長官選舉結果後第一百五十日解散。

第六條 成員通則

一、管委會成員執行職務時不受干預，且自行政長官選舉日期公佈之日起至行政長官選舉結果公佈於《澳門特別行政區公報》之日不得移調，但不影響第二條第五款及本條第三款規定的適用。

二、管委會成員不得成為選委會委員選舉的投票人或候選人。

三、在不得移調的期間內，管委會成員因辭職、身故、身體或精神上的不勝任而無法履行職務，又或因故意實施可處以最高

2. O presidente da CAECE pode, para efeitos de consulta e se o considerar necessário, convidar pessoas idóneas a assistirem a reuniões, sem direito a voto.

3. São elaboradas actas de todas as reuniões da CAECE.

4. A CAECE decide as diversas formas de publicitação, por si própria, salvo disposição em contrário prevista na presente lei.

5. O funcionamento da CAECE é apoiado:

1) Pelo Secretariado, durante o período em que este tenha sido criado, sendo o apoio administrativo e técnico prestado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, doravante designada por SAFP;

2) Pelo SAFP, durante outro período, sendo o apoio administrativo e técnico prestado pelos mesmos Serviços.

Artigo 5.º

Secretariado

1. O Secretariado é composto pelos seguintes indivíduos, nomeados pelo presidente da CAECE:

1) Um secretário-geral, cargo que é exercido por um dos membros da Direcção do SAFP;

2) Quinze membros a designar de entre o pessoal de chefia do SAFP e de outros trabalhadores da Administração Pública.

2. O Secretariado é dirigido por um secretário-geral e deve executar as instruções do presidente da CAECE e as deliberações desta.

3. Os membros do Secretariado têm direito a uma remuneração mensal a fixar por deliberação da CAECE.

4. O Secretariado é criado até 15 dias após a publicação da data das eleições dos membros da Comissão Eleitoral ou da data da vacatura do cargo de Chefe do Executivo e dissolve-se 150 dias após a publicação do resultado da eleição do Chefe do Executivo no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Artigo 6.º

Estatuto dos membros

1. Os membros da CAECE são independentes no exercício das suas funções, sendo inamovíveis entre a data da publicação da data da eleição para o cargo de Chefe do Executivo e a data da publicação do resultado desta eleição no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º e no n.º 3 do presente artigo.

2. Os membros da CAECE não podem ser votantes ou candidatos nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral.

3. No período de inamovibilidade, os membros da CAECE que se encontrem impossibilitados de cumprir as suas funções por resignação, morte ou incapacidade física ou psíquica, ou que tenham sido presos preventivamente ou acusados por

限度超逾三年徒刑的犯罪而被羈押或被控訴，由行政長官按第二條第一款及第三款的規定以批示替補。

四、管委會成員有權收取由行政長官以批示訂定的報酬。

第七條 行政當局的合作

管委會在行使其職權時，對公共機構及其人員具有為有效執行職務所必需的權力；該等機構及人員應向管委會提供其需要及要求的一切輔助和合作。

第三章 行政長官選舉委員會

第一節 組成與任期

第八條 組成

一、選委會由四個界別的四百名人士組成。

二、選委會委員界別、界別分組和名額分配載於作為本法律組成部份的附件一。

三、附件一所指的第四界別中的市政機構成員的代表為根據《基本法》第九十五條和第九十六條的規定設立的市政機構下設的市政管理委員會及市政諮詢委員會成員的代表。

第九條 資格

一、選委會委員必須具備以下資格：

- (一) 年滿十八周歲；
- (二) 已作選民登記；
- (三) 擁護《基本法》和效忠中華人民共和國澳門特別行政區；
- (四) 不屬於無選舉資格者。

二、為適用上款(三)項的規定，須提交真誠聲明擁護《基本法》和效忠中華人民共和國澳門特別行政區且經適當簽署的聲明書，並經管委會確認通過資格審查者，方可出任選委會委員。

terem praticado crime doloso punível com pena de prisão de limite máximo superior a 3 anos, são substituídos por despacho do Chefe do Executivo, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º.

4. Os membros da CAECE têm direito a uma remuneração de valor a fixar por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 7.º

Colaboração da Administração

No exercício das suas competências a CAECE tem, relativamente aos serviços públicos e ao seu pessoal, os poderes necessários para o eficaz exercício das suas funções, devendo aqueles prestar-lhe todo o apoio e colaboração de que necessite e que lhes requeira.

CAPÍTULO III

Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo

SECÇÃO I

Composição e mandato

Artigo 8.º

Composição

1. A Comissão Eleitoral é composta por 400 membros provenientes de quatro sectores.

2. Os sectores, subsectores e o respectivo número de assentos dos membros da Comissão Eleitoral constam do Anexo I à presente lei, da qual é parte integrante.

3. Os representantes dos membros do órgão municipal abrangidos no 4.º sector referido no Anexo I são os representantes dos membros do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais e do Conselho Consultivo para os Assuntos Municipais, integrados no órgão municipal criado ao abrigo dos artigos 95.º e 96.º da Lei Básica.

Artigo 9.º

Capacidade

1. Os membros da Comissão Eleitoral têm de reunir os seguintes requisitos:

- 1) Ser maiores de 18 anos;
- 2) Estar inscritos no recenseamento eleitoral;
- 3) Defender a Lei Básica e ser fiel à RAEM da RPC;
- 4) Não estar abrangidos por nenhuma situação de incapacidade eleitoral.

2. Para efeitos do disposto na alínea 3) do número anterior, o exercício do cargo de membro da Comissão Eleitoral depende da apresentação de declaração sincera, devidamente assinada, de defesa da Lei Básica e de fidelidade à RAEM da RPC, bem como da confirmação, por parte da CAECE, da verificação da capacidade.

三、如拒絕作出上款所指的聲明，又或經事實證明不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區者，不得出任選委會委員。

第十條 當然委員

一、澳門地區全國人大代表為當然委員。

二、當然委員不得出任其他界別或界別分組的選委會委員；如當然委員原屬其他界別或界別分組的選委會委員，則經適當配合後，適用第三十一條第三款的規定對該界別或界別分組的委員作出替補。

三、澳門地區全國人大代表須最遲至選委會委員選舉日前第四十日，將其全國人大代表證副本及完整的身份資料送交管委會登記，並須附同上條第二款所指的聲明書。

四、當然委員如不再擔任澳門地區全國人大代表，則喪失委員資格。

五、替補缺額的澳門地區全國人大代表須最遲至行政長官選舉日前第十日，將其全國人大代表證副本及完整的身份資料送交管委會登記，並須附同上條第二款所指的聲明書。

第十一條 任期

選委會任期五年，自該屆選委會全體委員名單首次公佈於《澳門特別行政區公報》之日起計。

第二節 產生方式

第十二條 按本法律選舉產生

一、附件一所指的第一界別、第二界別各分組及第三界別中的勞工界和社會服務界，其選委會委員由該界別或界別分組中具有投票資格的法人依照本法律有關規定選舉產生。

二、本法律有關行政長官選舉競選活動的規範，經適當配合後，適用於選舉委員會委員的產生。

3. Não pode exercer o cargo de membro da Comissão Eleitoral aquele que se recuse a prestar a declaração referida no número anterior ou que, por factos comprovados, não defenda a Lei Básica ou não seja fiel à RAEM da RPC.

Artigo 10.º

Membros por inerência

1. Os deputados de Macau à Assembleia Popular Nacional são membros por inerência.

2. Os membros por inerência não podem exercer o cargo de membro da Comissão Eleitoral de nenhum outro sector ou subsector, salvo se já o estiverem a exercer, caso em que se aplica, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 31.º para se proceder à substituição dos membros no referido sector ou subsector.

3. Os deputados de Macau à Assembleia Popular Nacional têm de entregar à CAECE, até 40 dias antes da data das eleições dos membros da Comissão Eleitoral, uma cópia do seu cartão de deputado à Assembleia Popular Nacional e a sua identificação completa para efeitos de registo, acompanhadas da declaração referida no n.º 2 do artigo anterior.

4. Perde a qualidade de membro da Comissão Eleitoral o membro por inerência que deixe de desempenhar as funções de deputado de Macau à Assembleia Popular Nacional.

5. Os deputados substitutos de Macau à Assembleia Popular Nacional têm de entregar à CAECE, até 10 dias antes da data da eleição para o cargo de Chefe do Executivo, uma cópia do seu cartão de deputado à Assembleia Popular Nacional e a sua identificação completa para efeitos de registo, acompanhadas da declaração referida no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 11.º

Mandato

O mandato da Comissão Eleitoral tem a duração de 5 anos, a contar da data da primeira publicação da lista de todos os membros da Comissão Eleitoral do respectivo mandato no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

SECÇÃO II

Modo de constituição

Artigo 12.º

Constituição mediante eleições nos termos da presente lei

1. Os membros da Comissão Eleitoral referentes ao 1.º sector, aos subsectores do 2.º sector, bem como aos subsectores do trabalho e dos serviços sociais do 3.º sector constantes do Anexo I, são eleitos pelas pessoas colectivas com capacidade eleitoral activa nesse sector ou subsector, nos termos previstos na presente lei.

2. À constituição dos membros da Comissão Eleitoral aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à campanha eleitoral da eleição para o Chefe do Executivo previstas na presente lei.

第十三條
確認提名產生

一、宗教界的選委會委員，由附件一所指宗教的團體各自以協商方式提名，由管委會確認和登記。

二、上款所指的團體必須於選委會選舉日期公佈日已取得法律人格至少七年、已在身份證明局登記，並以宣揚相關的宗教為目的，且未有在其他界別或界別分組作出提名。

三、第一款所指提名須附同被提名人的完整身份資料以及第九條第二款所指的聲明書。

四、被提名人須是屬於該宗教的團體的領導機關或管理機關的成員。

五、提名須最遲至選委會委員選舉日前第四十日送交管委會。

六、如被提名人人數超過相關的宗教所獲分配的名額，經管委會安排公開抽籤以確定人選。

第十四條
自行選舉產生

一、選委會委員中立法會議員的代表、澳門地區全國政協委員的代表及市政機構成員的代表，分別由該屆立法會議員、該屆澳門地區全國政協委員及在任市政機構成員自行選舉產生。

二、上款所指的選舉須在選委會委員選舉日進行並完成，且須將當選者名單及其完整的身份資料送交管委會登記，並須附同第九條第二款所指的聲明書。

三、在選委會任期內經換屆產生的立法會議員或澳門地區全國政協委員，須自產生之日起三十日內完成第一款所指的選舉，且須將當選者名單及其完整身份資料送交管委會登記，並須附同第九條第二款所指的聲明書。

四、上款的規定，經適當配合後，適用於市政機構成員。

Artigo 13.º

Constituição mediante reconhecimento da propositura

1. Os membros da Comissão Eleitoral referentes ao subsector da religião são propostos, mediante consulta, pelas associações das respectivas religiões, referidas no Anexo I, competindo à CAECE proceder ao seu reconhecimento e registo.

2. As associações referidas no número anterior devem ter, no dia da publicação da data das eleições da Comissão Eleitoral, adquirido personalidade jurídica há, pelo menos, sete anos, estar registadas na Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, ter por finalidade a promoção das respectivas religiões e nunca ter efectuado proposituras noutros sectores ou subsectores.

3. A propositura referida no n.º 1 é acompanhada da identificação completa dos indivíduos propostos e da declaração referida no n.º 2 do artigo 9.º.

4. Os indivíduos propostos devem ser membros do órgão de direcção ou de administração das associações das respectivas religiões.

5. A propositura é entregue à CAECE até 40 dias antes da data das eleições dos membros da Comissão Eleitoral.

6. Quando o número dos indivíduos propostos for superior ao dos assentos atribuídos à respectiva religião, a CAECE procede a sorteio público para determinar os candidatos escolhidos.

Artigo 14.º

Constituição mediante sufrágio interno

1. Os representantes dos deputados à Assembleia Legislativa, os representantes dos membros de Macau no Comité Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês e os representantes dos membros do órgão municipal na Comissão Eleitoral são eleitos, respectivamente, pelos seus pares dessa legislatura ou mandato ou pelos membros em funções do órgão municipal, mediante sufrágio interno.

2. Os sufrágios referidos no número anterior são realizados e concluídos no próprio dia das eleições dos membros da Comissão Eleitoral, sendo as listas dos candidatos eleitos e a sua identificação completa entregues à CAECE para efeitos de registo, acompanhadas da declaração referida no n.º 2 do artigo 9.º.

3. Durante o mandato da Comissão Eleitoral, os novos deputados à Assembleia Legislativa ou os novos membros de Macau no Comité Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês, resultantes da mudança de legislatura ou de mandato, têm de, no prazo de 30 dias a contar da data da sua selecção, concluir os sufrágios referidos no n.º 1 e entregar as listas dos candidatos eleitos e a sua identificação completa à CAECE para efeitos de registo, acompanhadas da declaração referida no n.º 2 do artigo 9.º.

4. O disposto no número anterior aplica-se aos membros do órgão municipal, com as devidas adaptações.

第十五條

參選的唯一性

具有多種界別身份的人士祇能選擇在不設分組的界別或一個界別分組參選。

第十五-A條

資格查核及替補

一、管委會負責查核並確認下列人士是否符合選委會委員的資格：

(一) 第十條規定的澳門地區全國人大代表；

(二) 第十三條規定的被提名人；

(三) 第十四條規定的當選者。

二、第二十二條第二款至第四款的規定經適當配合後，適用於管委會及澳門特別行政區維護國家安全委員會對上款所指人士進行資格審查的情況。

三、管委會須自第二十一條第四款所指報名期間屆滿之日起十日內對第一款(一)項及(二)項所指人士，以及在第十四條第二款所指的選委會委員選舉日後三日內對第一款(三)項所指人士的資格審查作出決定；如屬第十四條第三款所指的情況，則於有關選舉日後五日內對有關人士的資格審查作出決定。

四、第三十一條第三款的規定經適當配合後，適用於因被確認為不符合資格而須作出替補的情況。

五、第一款所指者在被提名或在自行選舉當年或之前的五個曆年內曾依法被判斷為不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區，其提名或當選不被接納。

第三節

選舉資格與方式

第十六條

投票資格

一、已按照《選民登記法》被登錄於選委會選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊的法人，推定在其所屬的不設分組的界別或界別分組選舉中具有投票資格。

Artigo 15.º

Exclusividade da representação da candidatura

Os indivíduos que possuam a qualidade de representante de diversos sectores apenas podem optar pela apresentação da sua candidatura num sector ou subsector.

Artigo 15.º-A

Verificação da capacidade e substituição

1. Cabe à CAECE verificar e confirmar se os seguintes indivíduos possuem a capacidade para serem membros da Comissão Eleitoral:

1) Deputados de Macau à Assembleia Popular Nacional previstos no artigo 10.º;

2) Candidatos propostos previstos no artigo 13.º;

3) Candidatos eleitos previstos no artigo 14.º.

2. O disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 22.º é aplicável, com as devidas adaptações, às situações em que a CAECE e a Comissão de Defesa da Segurança do Estado da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por CDSE, procedam à verificação da capacidade dos indivíduos referidos no número anterior.

3. A CAECE decide sobre a verificação da capacidade dos indivíduos referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 no prazo de 10 dias a contar do termo do prazo de apresentação de candidaturas a que se refere o n.º 4 do artigo 21.º, e dos indivíduos referidos na alínea 3) do n.º 1 no prazo de três dias a contar da data das eleições dos membros da Comissão Eleitoral a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º, sendo, no caso referido no n.º 3 do artigo 14.º, a decisão sobre a verificação da capacidade desses indivíduos tomada no prazo de cinco dias a contar da data das respectivas eleições.

4. O disposto no n.º 3 do artigo 31.º é aplicável, com as devidas adaptações, às situações em que a substituição é efectuada por motivo de incapacidade, devidamente confirmada.

5. Não é admitida a propositura ou a eleição dos indivíduos referidos no n.º 1 que, no ano da propositura ou do sufrágio interno ou nos cinco anos civis anteriores, tenham sido considerados, nos termos da lei, não defensores da Lei Básica ou não fiéis à RAEM da RPC.

SECÇÃO III

Capacidade eleitoral e modo de eleição

Artigo 16.º

Capacidade eleitoral activa

1. Presume-se que as pessoas colectivas gozam de capacidade eleitoral activa nas eleições do sector ou subsectores a que pertencem, desde que estejam inscritas, nos termos da lei do recenseamento eleitoral, no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições da Comissão Eleitoral.

二、由公共實體設立的法人，不具投票資格，但專業公共社團除外。

第十七條 被選資格

屬於不設分組界別或相關界別分組並符合第九條規定者，在該界別或界別分組選舉中具有被選資格。

第十八條 限制

一、下列在職人士不得為投票人或候選人：

- (一) 行政長官；
- (二) 主要官員；
- (三) 法院法官及檢察院法官。

二、下列在職人士亦不得為候選人：

- (一) 任何外國議會或立法議會的成員，尤其聯邦級、國家級、地區級或市級議會或立法議會的成員；
- (二) 任何外國政府成員或公共行政工作人員，尤其聯邦級、國家級、地區級或市級政府成員或公共行政工作人員。

第十九條 選舉方式

一、具有投票資格的每一法人享有最多二十二票投票權，由最多二十二名已被登錄於選委會選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊的投票人行使。

二、上款所指投票人由其所屬的法人從自身領導機關或管理機關在選舉日期公佈日的在職成員中選出。

三、為適用上款的規定，每一法人須最遲至選舉日前第四十日將投票人名單提交管委會，並附同下列文件：

- (一) 各投票人分別簽署同意代表法人行使投票權的聲明書；
- (二) 身份證明局按照該法人章程所載的領導機關或管理機關成員名單簽發的證明書。

2. Não gozam de capacidade eleitoral activa as pessoas colectivas que tenham sido criadas por entidades públicas, à excepção das associações públicas profissionais.

Artigo 17.º

Capacidade eleitoral passiva

Gozam de capacidade eleitoral passiva na eleição do respectivo sector ou subsector os indivíduos que a ele pertençam e que reúnam os requisitos previstos no artigo 9.º

Artigo 18.º

Impedimentos

1. Não podem ser eleitores ou candidatos as seguintes personalidades, em efectividade de funções:

- 1) O Chefe do Executivo;
- 2) Os titulares dos principais cargos;
- 3) Os magistrados judiciais e do Ministério Público.

2. Não podem também ser candidatos as seguintes personalidades, em efectividade de funções:

- 1) Membro de parlamento ou assembleia legislativa de Estado estrangeiro, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal;
- 2) Membro de governo ou trabalhador da administração pública de Estado estrangeiro, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal.

Artigo 19.º

Modo de eleição

1. Cada pessoa colectiva com capacidade eleitoral activa tem direito a um número máximo de vinte e dois votos, os quais são exercidos por outros tantos votantes inscritos no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições da Comissão Eleitoral.

2. Os votantes referidos no número anterior são escolhidos pela pessoa colectiva a que pertencem, de entre os membros dos respectivos órgãos de direcção ou de administração que estejam em exercício no dia da publicação da data das eleições.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, cada pessoa colectiva apresenta à CAECE, até 40 dias antes da data das eleições, a respectiva relação dos votantes, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Declarações subscritas por cada um dos votantes, das quais conste que aceitam exercer o direito de voto em representação da pessoa colectiva;
- 2) Certidão emitida pela DSI de acordo com a lista nominativa dos membros dos órgãos de direcção ou de administração constante dos estatutos da respectiva pessoa colectiva.

四、管委會應編製投票人登記冊。

五、[廢止]

六、不得簽署一份以上第三款(一)項所指聲明書，否則該等聲明書無效，而相關法人不得因此更換或替補投票人。

七、管委會最遲至選舉日前第三十日在其辦公設施內張貼按上款規定其聲明書為無效者的名單。

八、上款名單所載者可最遲至選舉日前第二十五日以書面方式向管委會提起聲明異議，管委會應在三日內作出決定。

九、就管委會所作出的上款所指的決定，可在一日內向終審法院提起上訴。

第四節 候選人

第二十條 參選人

一、屬於不設分組的界別或相關界別分組，並獲該界別或界別分組內至少佔總數百分之二十已被登錄於選委會選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊的法人提名者，可報名參加該界別或界別分組的選委會委員選舉；如以該百分率計算所得數字並非整數，則以整數為準，小數部分不計。

二、參選人須年滿十八周歲，並已被登錄於選委會選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊。

三、由相關法人選民的領導機關或管理機關以適當方式指定的一名已被登錄於選委會選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊的代表，以簽署提名表的方式作出有關的提名；而任何人只能代表一個法人選民作出提名。

四、上款所指代表可簽署的提名表數目不得超過其所屬不設分組的界別或界別分組獲分配的名額。

五、代表須最遲於報名截止日前第十五日，向管委會提交證明其代表身份的適當文件，以領取提名表。

4. A CAECE deve elaborar os cadernos de registo dos votantes.

5. [Revogado]

6. Ninguém pode assinar mais do que uma declaração prevista na alínea 1) do n.º 3, sob pena de nulidade das mesmas, não podendo, neste caso, as respectivas pessoas colectivas alterar ou substituir os votantes.

7. Até 30 dias antes da data das eleições, a CAECE afixa, nas instalações onde funciona, a relação das pessoas cujas declarações foram consideradas nulas nos termos do disposto no número anterior.

8. As pessoas cujos nomes constem da lista prevista no número anterior podem, até 25 dias antes da data das eleições, reclamar, por escrito, para a CAECE, que deve decidir no prazo de três dias.

9. Das decisões da CAECE referidas no número anterior cabe recurso para o Tribunal de Última Instância, doravante designado por TUI, a interpor no prazo de um dia.

SECÇÃO IV

Candidatos

Artigo 20.º

Participantes

1. Podem participar nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral do sector ou subsector correspondente os indivíduos que a ele pertençam e que sejam propostos pelas pessoas colectivas inscritas no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições da Comissão Eleitoral, as quais têm de representar um mínimo de 20% do número total das pessoas colectivas eleitoras inscritas no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições da Comissão Eleitoral do sector ou subsector em causa, arredondado para a unidade inferior em caso de, da aplicação daquela percentagem, não resultar um número inteiro.

2. Os participantes devem ser maiores de 18 anos e estar inscritos no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições da Comissão Eleitoral.

3. A referida propositura é efectuada pela assinatura aposta no boletim de propositura por um representante, inscrito no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições da Comissão Eleitoral devidamente designado pelo órgão de direcção ou de administração da respectiva pessoa colectiva, podendo cada pessoa apenas efectuar a propositura em representação de uma só pessoa colectiva.

4. O número de boletins de propositura a assinar pelo representante referido no número anterior não pode ser superior ao número dos assentos atribuídos ao sector ou subsector a que pertença.

5. Os representantes têm de apresentar à CAECE documento adequado comprovativo dessa qualidade, até 15 dias antes da data do termo do prazo de apresentação de candidatura, a fim de levantar os boletins de propositura.

六、管委會應以適當方式公開已提交簽署提名表的代表的法人、代表人的姓名，以及聯絡方法。

七、提名表的式樣由管委會通過。

第二十一條

報名

一、參選人透過向管委會領取及交回報名表方式報名。

二、交回上款規定的報名表時，須附同第九條第二款所指的聲明書，否則不得參選。

三、領取報名表的日期和時間由管委會主席訂定並公佈。

四、參選人須最遲至選委會委員選舉日前第四十日將適當填寫的報名表及須附同的文件送交管委會。

五、報名表的式樣由管委會通過。

第二十二條

對參選人的查核

一、管委會負責查核並確認參選人是否符合候選人資格。

二、為適用上款的規定，由澳門特別行政區維護國家安全委員會就參選人是否擁護《基本法》和效忠中華人民共和國澳門特別行政區作出判斷，並就不符合者向管委會發出具約束力的審查意見書。

三、針對管委會基於上款所指意見書而作出參選人不符合候選人資格的決定，不得提起聲明異議或司法上訴。

四、為適用第二款的規定，在判斷是否擁護《基本法》和效忠中華人民共和國澳門特別行政區時，尤須考慮下列情況：

(一) 須維護《中華人民共和國憲法》及《基本法》確立的憲制秩序，不組織或參與意圖推翻、破壞《中華人民共和國憲法》所確立的國家根本制度的活動；

(二) 須維護國家的統一和領土完整，不作出危害國家統一和領土完整的行為；

(三) 不得勾結澳門特別行政區以外的反華組織、團體或個

6. A CAECE deve publicitar, de forma adequada, o nome das pessoas colectivas que tenham apresentado o boletim de propositura assinado e do seu representante, bem como os respectivos meios de contacto.

7. O modelo do boletim de propositura é aprovado pela CAECE.

Artigo 21.º

Apresentação de candidatura

1. Os participantes apresentam a sua candidatura mediante a obtenção e a entrega do respectivo boletim junto da CAECE.

2. O boletim de apresentação de candidatura previsto no número anterior é entregue acompanhado da declaração referida no n.º 2 do artigo 9.º, sob pena de não poderem candidatar-se.

3. A data e o horário da obtenção do boletim de apresentação de candidatura são definidos e publicitados pelo presidente da CAECE.

4. Os participantes têm de entregar na CAECE, até 40 dias antes da data das eleições dos membros da Comissão Eleitoral, o seu boletim de apresentação de candidatura devidamente preenchido, acompanhado da documentação exigida.

5. O modelo do boletim de apresentação de candidatura é aprovado pela CAECE.

Artigo 22.º

Verificação dos participantes

1. Cabe à CAECE verificar e confirmar se os participantes possuem a capacidade para serem candidatos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à CDSE determinar se os participantes defendem a Lei Básica e são fiéis à RAEM da RPC, bem como emitir parecer vinculativo para a CAECE sobre a verificação de desconformidades.

3. Da decisão da CAECE de que um participante não possui a capacidade para ser candidato, tomada com base no parecer referido no número anterior, não cabe reclamação nem recurso contencioso.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, para determinar se a Lei Básica é defendida e existe fidelidade à RAEM da RPC, tem-se em consideração, designadamente, se são cumpridas as seguintes circunstâncias:

1) Defesa da ordem constitucional estabelecida na Constituição da República Popular da China e na Lei Básica, não organizando ou participando em actividades com a intenção de derrubar ou prejudicar o sistema fundamental do Estado consagrado na Constituição da República Popular da China;

2) Defesa da unidade e da integridade territorial do Estado, não praticando actos que as ponham em perigo;

3) Não haver conluio com organizações, associações ou indivíduos anti-China que se encontrem fora da RAEM para se

人滲透澳門特別行政區權力機關，不參與該等實體組織安排的培訓活動或不接受其提供的資助；

(四) 須尊重《中華人民共和國憲法》及《基本法》確立的政治體制，不作出惡意攻擊、抹黑、詆毀、侮辱中華人民共和國或其澳門特別行政區的行為；

(五) 須尊重《中華人民共和國憲法》及《基本法》賦予全國人民代表大會及其常務委員會的權限，不作出惡意攻擊、抹黑、詆毀、侮辱全國人民代表大會及其常務委員會所通過的立法、解釋或決定的行為；

(六) 不得從事危害國家主權及安全的行為，不作出第2/2009號法律《維護國家安全法》規定的危害國家安全的行為；

(七) 不為實施(一)項至(六)項所禁止的行為而以任何方式給予協助或提供便利，不對任何不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區的行為以任何方式表示支持，又或不得因選舉目的而接受作出本款所指任一行為者提供的支持。

五、參選人在報名當年或之前的五個曆年內曾依法被判斷為不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區，其報名不被接納。

六、除第二款及第三款規定的情況外，如發現存在程序上不符合規範的情況，管委會須即時作出適當通知，以便有關參選人在通知作出後兩日內，糾正不符合規範的情況。

七、報名期屆滿後第十日，管委會須於其辦公設施內張貼合資格參選人的名單；不具被選資格，或在上款所指期間內未糾正不符合規範情況者不予接納。

八、如不設分組的界別或界別分組合資格之參選人數目少於該界別或界別分組獲分配的名額，管委會須即時作出接受補充報名的決定。

九、補充報名手續須於報名截止期屆滿後十三日內完成，管委會須於收到報名表及附同文件的翌日完成對補充報名的參選人的查核。

infiltrar nos órgãos do poder da RAEM, não participando em acções de formação organizadas por essas entidades, nem recebendo apoio financeiro destas;

4) Respeito pelo sistema político consagrado na Constituição da República Popular da China e na Lei Básica, não atacando com má-fé, denegrindo, caluniando ou ultrajando a RPC ou a RAEM;

5) Respeito pelas competências da Assembleia Popular Nacional e do seu Comité Permanente, conferidas pela Constituição da República Popular da China e pela Lei Básica, não atacando com má-fé, denegrindo, caluniando ou ultrajando as leis, interpretações ou decisões aprovadas pela Assembleia Popular Nacional e pelo seu Comité Permanente;

6) Não serem praticados actos contra a soberania e segurança nacional, nem actos contra a segurança do Estado previstos na Lei n.º 2/2009 (Lei relativa à defesa da segurança do Estado);

7) Não ser prestado auxílio ou facilitada a prática, por qualquer forma, dos actos proibidos nas alíneas 1) a 6), nem afirmado, por qualquer forma, o apoio a quaisquer actos que não defendam a Lei Básica ou não sejam fiéis à RAEM da RPC, nem aceite, para fins eleitorais, o apoio de quem pratica qualquer dos actos referidos neste número.

5. Não é admitida a candidatura dos participantes que, no ano da apresentação de candidaturas ou nos cinco anos civis anteriores, tenham sido considerados, nos termos da lei, não defensores da Lei Básica ou não fiéis à RAEM da RPC.

6. Salvo os casos previstos nos n.ºs 2 e 3, verificando-se a existência de irregularidades processuais, a CAECE notifica, imediatamente e de forma adequada, o participante para as suprir no prazo de dois dias a contar da data da notificação.

7. No décimo dia subsequente ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, a CAECE afixa, nas instalações onde funciona, a lista dos participantes elegíveis, não sendo admitidos os que não reúnam os requisitos ou os que não tenham suprido as irregularidades no prazo fixado no número anterior.

8. Quando o número de participantes elegíveis de um sector ou de um subsector for inferior ao número dos assentos atribuídos a esse sector ou subsector, a CAECE decide de imediato a aceitação de candidatura suplementar.

9. As formalidades de apresentação da candidatura suplementar têm de ser concluídas no prazo de 13 dias a contar da data do termo do prazo de apresentação de candidaturas, e a CAECE tem de concluir a verificação dos participantes provenientes da candidatura suplementar no dia seguinte ao da recepção dos boletins de apresentação de candidatura e dos documentos em anexo.

Artigo 23.º

Candidatos definitivamente admitidos

1. Quando não haja recursos ou logo que tenham sido decididos os que hajam sido interpostos, é publicada, no prazo de um dia, por edital afixado nas instalações onde funciona a

第二十三條

被確定接納的候選人

一、如無上訴或一經對提起的上訴作出裁判，則於一日內，

透過張貼於管委會辦公設施內的告示，公佈一份載有全部被確定接納的候選人名單總表。

二、[廢止]

第二十三-A條 喪失候選人資格

一、在公佈上條所指候選人名單總表後，以及在總核算委員會將選舉結果副本送交終審法院前，經事實證明候選人不擁護《基本法》、不效忠中華人民共和國澳門特別行政區或處於任何無被選資格的情況，管委會應對喪失候選人資格作出緊急決定。

二、第二十二條第二款至第五款的規定經適當配合後，適用於上款規定的因事實證明候選人不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區而作出的喪失候選人資格的決定。

三、確定喪失候選人資格的決定，須立即公佈於行政長官選舉的官方網頁，並最遲於作出有關決定的翌日通知該名候選人。

第二十四條 候選人的出缺

一、候選人退選、身故或出現第二十三-A條所指的情況，構成候選人出缺。

二、任何候選人均有權退出選舉，但須最遲至選委會委員選舉日前第五日，以經公證認定簽名的聲明書通知管委會。

三、管委會須就候選人出缺作出公佈。

四、如因候選人出缺引致相關不設分組的界別或界別分組的候選人數目少於獲分配的名額，管委會須立即進行補充報名程序。

五、補充報名、查核及公佈程序須在第三款所指公佈之日後的十日內完成，管委會主席可為此訂定和公佈相關日期和期間，並有權建議訂定有關界別或界別分組的補選日期。

六、發生第一款及第四款所指的候選人出缺情況時，不屬補充報名名單的原有候選人按第六十條第一款（一）項的規定進行投票；未被填滿的獲分配的名額，由經補充報名所產生的候選人，按第六十條第一款規定的選舉標準，透過補選而填滿。

CAECE, a relação de todos os candidatos definitivamente admitidos.

2. [Revogado]

Artigo 23.º-A

Perda da qualidade de candidato

1. Se, após a publicação da relação dos candidatos referida no artigo anterior, mas antes de a Assembleia de Apuramento Geral remeter ao TUI a cópia do resultado das eleições, por factos comprovados, um candidato não defender a Lei Básica, não for fiel à RAEM da RPC ou estiver abrangido por qualquer inelegibilidade, a CAECE deve tomar decisão urgente sobre a perda da qualidade de candidato.

2. O disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 22.º é aplicável, com as devidas adaptações, à decisão sobre a perda da qualidade de candidato prevista no número anterior tomada em virtude de, por factos comprovados, o candidato não defender a Lei Básica ou não ser fiel à RAEM da RPC.

3. A decisão que determine a perda da qualidade de candidato é imediatamente publicada na página oficial na *Internet* da eleição para o cargo de Chefe do Executivo e notificada, o mais tardar no dia seguinte àquele em que tiver sido tomada, ao respectivo candidato.

Artigo 24.º

Vacatura de candidatura

1. Constitui vacatura de candidatura a desistência ou morte do candidato ou a verificação das circunstâncias referidas no artigo 23.º-A.

2. Qualquer candidato tem o direito de desistir da eleição, sendo a desistência comunicada à CAECE até cinco dias antes da data das eleições dos membros da Comissão Eleitoral, através de declaração com assinatura reconhecida notarialmente.

3. A CAECE tem de publicitar a vacatura de candidatura.

4. Se, em virtude da vacatura de candidatura, o número de candidatos de um sector ou subsector for inferior ao número de assentos atribuídos a esse sector ou subsector, a CAECE dá imediatamente início ao processo de apresentação de candidatura suplementar.

5. O processo de apresentação de candidatura suplementar e a sua verificação e publicitação têm de ser concluídos no prazo de 10 dias após a publicitação referida no n.º 3, podendo o presidente da CAECE, para tal efeito, definir e publicitar as respectivas datas e prazos, tendo ainda o poder de propor para o sector ou subsector em causa a data da eleição suplementar.

6. Em caso de vacaturas de candidatura referidas nos n.ºs 1 e 4, os candidatos existentes que não constem da lista suplementar são votados nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 60.º, sendo os assentos atribuídos e não ocupados preenchidos, mediante eleição suplementar e segundo o critério de eleição previsto no n.º 1 do artigo 60.º, pelos candidatos resultantes da apresentação de candidatura suplementar.

第二十五條
候選人豁免權

Artigo 25.º

Imunidades dos candidatos

自被確定接納的候選人名單總表公佈之日起，至選委會委員名單公佈之日，候選人享有下列豁免權：

(一) 不受拘留或羈押，但如其犯罪可處以最高限度超過三年的徒刑且為現行犯，不在此限；

(二) 如對候選人提起刑事程序，且其被控訴，則有關訴訟程序只可在選舉結果公佈後繼續進行，但在現行犯情況下被拘留或羈押者除外。

Entre a data da publicitação da relação dos candidatos definitivamente admitidos e a data da publicitação da lista dos membros da Comissão Eleitoral, os candidatos gozam das seguintes imunidades:

1) Não podem ser detidos ou presos preventivamente, excepto por crime punível com pena de prisão de limite máximo superior a 3 anos, quando em flagrante delito;

2) Tendo sido intentado procedimento criminal contra eles e tendo sido acusados, o processo só poderá prosseguir após a publicação do resultado da eleição, salvo se estiverem detidos ou presos preventivamente por crime praticado em flagrante delito.

第五節
執行委員會

SECÇÃO V

Mesas

第二十六條
組成

Artigo 26.º

Composição

一、在每一投票站設立一執行委員會，作為主管實體領導及主持選舉選委會委員的投票工作。

二、執行委員會由一名主席、一名副主席及三名成員組成；該等人員由管委會主席從管委會秘書處、行政公職局主管人員或其他公共機構的人員中委任，並須最遲至選舉日前第二十日出該委任及予以公佈。

三、執行委員會成員缺席或因故不能視事時，由管委會主席決定代任事宜。

四、管委會主席可於必要時在選舉日十五日前，根據投票站投票人數目的多少，委任適當數目的核票員，該等核票員須為公共機構的人員。

1. Em cada assembleia de voto é constituída uma mesa, sendo esta a entidade competente para dirigir e presidir às operações de votação nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral.

2. A mesa é composta por um presidente, um vice-presidente e três membros, nomeados pelo presidente da CAECE de entre o pessoal do Secretariado, o pessoal de chefia do SAFP ou outro pessoal dos serviços públicos, sendo as nomeações efetuadas e publicitadas até 20 dias antes da data da eleição.

3. Nas ausências ou impedimentos dos membros da mesa, a sua substituição é decidida pelo presidente da CAECE.

4. Quando for necessário, o presidente da CAECE pode, até 15 dias antes da data da eleição, designar de entre o pessoal dos serviços públicos um número adequado de escrutinadores, consoante o número de eleitores de cada assembleia de voto.

第二十七條
履行職務的強制性

Artigo 27.º

Exercício obrigatório das funções

一、執行委員會成員、核票員及其他由管委會委派參與選舉工作的人員所履行的職務及被安排參加的培訓活動均屬強制性，但下款規定除外。

二、由衛生局醫生發出的文件證明其因患病而不能勝任，構成不能履行職務的合理理由，並應最遲於取得證明文件的翌日報告管委會。

1. O exercício das funções eleitorais por membros de mesa, escrutinadores e outros trabalhadores designados pela CAECE, bem como a participação em actividades de formação são obrigatórios, com excepção do disposto no número seguinte.

2. Constitui causa justificativa de incapacidade de exercício das funções a doença comprovada por atestado emitido por médico dos Serviços de Saúde, devendo tal facto ser reportado à CAECE, o mais tardar, no dia imediato ao da obtenção do documento comprovativo.

三、對無合理理由缺席第一款所指的培訓活動者，可提起倘有的紀律程序。

四、第一款所指工作人員有權收取一項由管委會按不同職務訂定的報酬及膳食津貼。

第二十八條 準備工作

一、執行委員會成員及核票員須於投票站開放前一個半小時抵達投票站。

二、管委會應在投票站開放前一小時向執行委員會提交投票程序所需的所有文件、印件及資料，並將有關界別或界別分組被確定接納的候選人名單張貼於投票站入口處及內部。

三、上款所指的文件得以電子方式供投票站執行委員會及核票員使用。

四、由管委會指定負責派送選票的人員應在第二款所指時間將選票交予執行委員會主席。

第六節 選委會委員名冊及通則

第二十九條 委員名單的公佈及名冊

一、選委會委員名單須公佈於《澳門特別行政區公報》第一組：

(一) 由管委會在收到經終審法院核實的選委會委員選舉結果副本後三日內，公佈載有全體選委會委員姓名的名單；經終審法院核實後如出現候選人得票相等的情況，在公佈名單前，管委會主席須安排公開抽籤；

(二) 由管委會公佈替補產生的選委會委員名單以及第十四條第三款及第四款所指委員名單。

二、由管委會根據上款所指名單編製選委會委員名冊，並向行政長官提交一份副本。

三、委員名冊須載明選委會委員的完整身份資料及其澳門永久性居民身份證編號，並須於第一款所指公佈後三日內完成。

3. Pode ser instaurado procedimento disciplinar contra quem faltar injustificadamente às actividades de formação referidas no n.º 1.

4. Os trabalhadores referidos no n.º 1 têm direito a uma remuneração de valor a fixar pela CAECE, de acordo com as suas funções, bem como a um subsídio para alimentação.

Artigo 28.º

Trabalhos preparatórios

1. Os membros das mesas e os escrutinadores devem estar presentes na assembleia de voto uma hora e meia antes da sua abertura.

2. A CAECE deve facultar à mesa todos os documentos, impressos e informações necessários para o processo de votação uma hora antes da abertura da assembleia de voto, bem como afixar a lista dos candidatos definitivamente admitidos dos respectivos sectores ou subsectores na entrada e no interior da assembleia de voto.

3. Os documentos a que se refere o número anterior podem ser disponibilizados em formato electrónico para uso da mesa da assembleia de voto e dos escrutinadores.

4. O pessoal designado pela CAECE para distribuir os boletins de voto deve entregá-los ao presidente da mesa à hora referida no n.º 2.

SECÇÃO VI

Caderno de registo e estatuto dos membros da Comissão Eleitoral

Artigo 29.º

Publicação da lista dos membros e seu caderno de registo

1. A lista dos membros da Comissão Eleitoral deve ser publicada na Série I do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, nos seguintes termos:

1) A lista contendo os nomes de todos os membros da Comissão Eleitoral é publicada pela CAECE, no prazo de três dias após a recepção da cópia da verificação do resultado das eleições dos membros da Comissão Eleitoral pelo TUI; quando se verificarem as situações em que os candidatos, em resultado da verificação do TUI, obtenham o mesmo número de votos, o presidente da CAECE procede a sorteio público antes da publicação da lista;

2) A lista dos membros substitutos da Comissão Eleitoral e as listas dos membros referidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º são publicadas pela CAECE.

2. A CAECE elabora o caderno de registo dos membros da Comissão Eleitoral de acordo com as listas a que se refere o número anterior e apresenta uma cópia ao Chefe do Executivo.

3. O caderno de registo dos membros deve estar concluído no prazo de 3 dias após a publicação referida no n.º 1, devendo dele constar a identificação completa dos membros da Comissão Eleitoral e o respectivo número de Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau.

四、委員名冊須根據委員變更情況及時作出相應的調整。

第三十條

委員通則

一、委員應履行其職務，但管委會認可的不能履行職務的合理理由除外，尤其：

(一) 由衛生局醫生發出文件，證實因患病而不能出席行政長官選舉日之投票，但應最遲於取得證明文件的翌日報告管委會；

(二) 須進行不可延期或免除的職業活動，但應盡快向管委會報告及作出解釋。

二、自選委會委員名單公佈之日起，至行政長官選舉結果公佈之日，委員享有第二十五條規定的豁免權。

三、在參加管委會組織的活動期間及投票日，委員被免除履行公共或私人職務，並不得因此損及任何權利和福利，但應為此提出履行職務的證明。

第三十一條

委員資格的喪失與替補

一、選委會委員名單公佈於《澳門特別行政區公報》之後，除當然委員外，處於下列任一情況者，由管委會宣佈其喪失委員資格：

(一) 身故；

(二) 辭職；

(三) 經事實證明不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區；

(四) 在澳門特別行政區或區外犯有刑事罪行，被確定性裁判判處徒刑三十日或以上；

(五) 不符合第九條規定，或成為第十八條所指的在職人士；

(六) 第四界別中的選委會委員不再屬於產生時所屬分組。

二、第二十二條第二款至第五款的規定經適當配合後，適用於上款(三)項所指的情況。

4. O caderno de registo dos membros deve ser actualizado atempadamente sempre que haja alteração da situação dos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 30.º

Estatuto dos membros

1. Os membros da Comissão Eleitoral devem exercer as suas funções, salvo nos casos em que haja causas justificativas do não exercício das mesmas aceites pela CAECE, nomeadamente:

1) Doença comprovada por atestado emitido por médico dos Serviços de Saúde que impossibilite a votação no dia marcado para a eleição do cargo de Chefe do Executivo, devendo tal facto ser reportado à CAECE, o mais tardar, no dia seguinte ao da obtenção do documento comprovativo;

2) Exercício inadiável ou indispensável de actividade profissional, devendo esse facto ser reportado e justificado perante a CAECE, com a urgência possível.

2. Desde a data da publicação da lista dos membros da Comissão Eleitoral até à data da publicação do resultado da eleição do Chefe do Executivo, os membros gozam das imunidades previstas no artigo 25.º

3. Durante o período de participação nas actividades organizadas pela CAECE e no dia das eleições, os membros são dispensados do exercício de funções públicas ou privadas, sem perda de quaisquer direitos e regalias, devendo, para tal, comprovar o exercício das funções de membro da Comissão Eleitoral.

Artigo 31.º

Perda da qualidade de membro e sua substituição

1. Após a publicação da lista de todos os membros da Comissão Eleitoral no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, cabe à CAECE anunciar, com excepção dos membros por inerência, a perda da qualidade do membro da Comissão Eleitoral que se encontre numa das seguintes situações:

1) Morte;

2) Resignação;

3) Não defender a Lei Básica ou não ser fiel à RAEM da RPC, por factos comprovados;

4) Condenação, por sentença transitada em julgado, em pena de prisão igual ou superior a 30 dias, por ilícito criminal praticado dentro ou fora da RAEM;

5) Não satisfação dos requisitos previstos no artigo 9.º ou exercício das funções referidas no artigo 18.º;

6) Deixar de pertencer ao subsector do 4.º sector através do qual foi seleccionado como membro da Comissão Eleitoral.

2. O disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 22.º é aplicável, com as devidas adaptações, às situações referidas na alínea 3) do número anterior.

三、因第一款所指情況引致的缺額方可替補，並須遵循下列規則：

(一) 如喪失資格者是第一界別、第二界別及第三界別中的勞工界或社會服務界的選委會委員，則由其所屬的不設分組的界別或界別分組中落選者按所獲選票多少依次替補；如無落選者，缺額不作替補，但因行政長官出缺而進行選舉，經適當配合後適用第二十四條第四款及第五款的規定以填補缺額；

(二) 如喪失資格者是宗教界的選委會委員，缺額不作替補，但因行政長官出缺而進行選舉，須依照第十三條的規定產生缺額委員；

(三) 如喪失資格者是立法會議員的代表、澳門地區全國政協委員的代表或市政機構成員的代表，須依照第十四條的規定重新產生相應人數的選委會委員；

(四) (一) 至 (三) 項未有直接規範者，適用經必要配合的本法律相關規定。

四、委員的辭職須以經公證認定簽名的聲明書向管委會主席提出，但於行政長官選舉日前五日內不得提出。

第四章 行政長官選舉

第一節 任期與選舉

第三十二條 任期

一、行政長官任期五年，可連任一次。

二、該任期由中央人民政府在任命文書中指明的就任日期起計。

第三十三條 出缺日期

行政長官出缺時，代理行政長官須在就職後十日內於《澳門特別行政區公報》第一組公佈行政長官出缺日期。

3. Só é permitido o preenchimento das vagas que resultem das situações referidas no n.º 1, observando-se as seguintes regras:

1) Se a perda da qualidade de candidato for relativa aos membros da Comissão Eleitoral do 1.º sector, do 2.º sector e dos subsectores do trabalho ou dos serviços sociais do 3.º sector, a sua substituição é feita consoante o maior número de votos obtidos pelos outros candidatos não eleitos do sector ou subsector em causa; caso não haja candidato não eleito, não há lugar a substituição das vagas, sendo, contudo, estas, em caso da eleição em virtude da vacatura do cargo de Chefe do Executivo, preenchidas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º;

2) Se a perda da qualidade de candidato for relativa aos membros da Comissão Eleitoral do subsector da religião, não há lugar a substituição das vagas, contudo, em caso de eleição em virtude da vacatura do cargo de Chefe do Executivo, procede-se a nova selecção dos membros da Comissão Eleitoral nos termos do artigo 13.º;

3) Se a perda da qualidade de candidato for relativa aos representantes dos deputados à Assembleia Legislativa, aos representantes dos membros de Macau no Comité Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês ou aos representantes dos membros do órgão municipal, procede-se a nova selecção dos correspondentes membros da Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 14.º;

4) Em tudo o que não estiver directamente regulado nas alíneas 1) a 3) aplicam-se, com as necessárias adaptações, as correspondentes disposições da presente lei.

4. A resignação de membro é apresentada ao presidente da CAECE através de declaração com assinatura reconhecida notarialmente, não podendo, contudo, ser apresentada nos cinco dias anteriores à eleição para o cargo de Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV

Eleição do Chefe do Executivo

SECÇÃO I

Mandato e eleição

Artigo 32.º

Mandato

1. O mandato do Chefe do Executivo tem a duração de 5 anos, sendo permitida uma recondução.

2. A duração do mandato é contada a partir da data da tomada de posse aposta pelo Governo Popular Central no termo de nomeação.

Artigo 33.º

Data da vacatura

Em caso de vacatura do cargo de Chefe do Executivo, o Chefe do Executivo interino deve, no prazo de 10 dias a contar da data da sua tomada de posse, mandar publicar na Série I do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* a data da vacatura do cargo de Chefe do Executivo.

第三十四條

選舉

Artigo 34.º

Eleição

一、行政長官任期屆滿或行政長官出缺，須進行行政長官選舉。

二、行政長官候任人由選委會依照《基本法》及其附件一的有關規定和本法律選出，由澳門特別行政區政府向中央人民政府報告行政長官選舉結果。

1. Procede-se à eleição do Chefe do Executivo em caso de termo do mandato ou vacatura do cargo de Chefe do Executivo.

2. A eleição do Chefe do Executivo é efectuada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto na Lei Básica e no seu Anexo I, bem como nos termos da presente lei, competindo ao Governo da RAEM comunicar o resultado da eleição ao Governo Popular Central.

第二節

候選人

SECÇÃO II

Candidatos

Artigo 35.º

Capacidade dos candidatos propostos

第三十五條

被提名為候選人的資格

1. O candidato proposto à eleição para o cargo de Chefe do Executivo tem de reunir os seguintes requisitos:

- 一、被提名為行政長官選舉候選人必須具備以下資格：
- (一) 澳門特別行政區永久性居民中的中國公民；
- (二) 不具有外國居留權或承諾在就任行政長官之前放棄倘有的外國居留權；
- (三) 至候選人提名截止日年滿四十周歲；
- (四) 至候選人提名截止日在澳門通常居住連續滿二十年；
- (五) 擁護《基本法》，效忠中華人民共和國及其澳門特別行政區；
- (六) 已被登錄於行政長官選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊，且不屬於無選舉資格者。

- 1) Ser cidadão chinês e residente permanente da RAEM;
- 2) Não possuir o direito de residência em país estrangeiro ou, quando o possuir, comprometer-se a dele desistir antes da data da sua tomada de posse;
- 3) Completar pelo menos 40 anos de idade à data do termo do prazo da propositura de candidato;
- 4) Residir habitualmente em Macau há vinte anos consecutivos, completados à data do termo do prazo da propositura de candidato;
- 5) Defender a Lei Básica e ser fiel à República Popular da China e à RAEM;
- 6) Estar inscrito no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data da eleição do Chefe do Executivo e não estar abrangido por nenhuma situação de incapacidade eleitoral.

二、為適用上款(五)項的規定，行政長官選舉候選人須提交真誠聲明其擁護《基本法》和效忠中華人民共和國及其澳門特別行政區且經適當簽署的聲明書。

2. Para efeitos do disposto na alínea 5) do número anterior, os candidatos à eleição para o cargo de Chefe do Executivo têm de apresentar uma declaração sincera, devidamente assinada, da qual conste que defendem a Lei Básica e são fiéis à RPC e à RAEM.

三、如拒絕作出上款所指的聲明，又或經事實證明不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國及其澳門特別行政區者，不能被提名為行政長官選舉候選人。

3. Não podem ser propostos como candidatos à eleição para o cargo de Chefe do Executivo aqueles que se recusem a prestar a declaração referida no número anterior ou que, por factos comprovados, não defendam a Lei Básica ou não sejam fiéis à RPC e à RAEM.

第三十六條

限制

Artigo 36.º

Impedimentos

一、屬於下列任一情況者不得被提名為候選人，但(二)項至(十)項所指者在候選人提名開始日之前已辭職或退休者除外：

1. Não podem ser propostos como candidatos os indivíduos abaixo indicados, com excepção dos referidos nas alíneas 2) a 10) se tiverem pedido resignação ou estiverem aposentados ou reformados antes do início do prazo da propositura de candidato:

- (一) 正在履行連任任期的行政長官；

- 1) O Chefe do Executivo no exercício de 2.º mandato;

(二) 主要官員；

(三) 行政會委員；

(四) 司法官及司法輔助人員；

(五) 管委會委員；

(六) 選委會委員；

(七) 公共行政工作人員，由行政長官委任在公務法人內、尤其在自治機關及自治基金組織內任職的全職人員，以及由行政長官委任在公共服務或使用屬公產的財產的承批實體內及在澳門特別行政區有參資的公司內任職的全職人員；

(八) 宗教或信仰的司祭；

(九) 任何外國議會或立法議會的成員，尤其聯邦級、國家級、地區級或市級議會或立法議會的成員；

(十) 任何外國政府成員或公共行政工作人員，尤其聯邦級、國家級、地區級或市級政府成員或公共行政工作人員。

二、於候選人提名開始日起計前五年內，在澳門或以外，被確定性裁判判處徒刑三十日或以上者，亦不得參選。

三、被提名的候選人須聲明以個人身份參選，且在任期內不參加任何政治社團；屬政治社團成員者如當選並獲任命，須在就任日前公開聲明已退出該社團。

四、立法會議員如參加行政長官選舉，自被確定性接納為候選人之日起至行政長官選舉結果公佈之日中止議員職務；如當選並獲任命則自就任之日起視為喪失議員資格。

第三十七條

候選人提名權

一、祇有列入選委會委員名冊者享有候選人提名權。

二、每名選委會委員祇可提出一名候選人，否則該委員所作提名無效。

三、選委會委員對其作出的提名不可撤回。

第三十八條

提名期

一、提名期由管委會主席訂定並公佈。

2) Os titulares dos principais cargos;

3) Os membros do Conselho Executivo;

4) Os magistrados e funcionários judiciais;

5) Os membros da CAECE;

6) Os membros da Comissão Eleitoral;

7) Os trabalhadores da Administração Pública e os indivíduos nomeados pelo Chefe do Executivo para o exercício de funções a tempo inteiro em institutos públicos, designadamente serviços e fundos autónomos, nas entidades concessionárias de serviços públicos ou de utilização de bens do domínio público e nas sociedades em que a RAEM detenha participação;

8) Os ministros de qualquer religião ou culto;

9) Os membros de parlamento ou assembleia legislativa de Estado estrangeiro, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal;

10) Os membros de governo ou trabalhadores da administração pública de Estado estrangeiro, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal.

2. Não pode ser candidato quem tenha sido punido por sentença transitada em julgado com pena de prisão igual ou superior a 30 dias, dentro ou fora de Macau, nos últimos 5 anos contados do início do prazo para apresentação de proposituras de candidato.

3. O candidato proposto deve declarar que a sua candidatura é feita em nome individual e não participará em nenhuma associação política durante o seu mandato; se for membro de uma associação política, e caso venha a ser eleito e nomeado, deve, antes da data da tomada de posse, renunciar publicamente à sua participação naquela.

4. Os deputados à Assembleia Legislativa, quando se candidatarem à eleição do Chefe do Executivo, devem suspender o exercício das suas funções desde a data da sua admissão definitiva como candidatos até à data da publicação do resultado da eleição do Chefe do Executivo; caso algum deputado seja eleito e nomeado, considera-se perdida a sua qualidade de deputado a partir da data da sua tomada de posse.

Artigo 37.º

Direito de propositura de candidatos

1. Apenas os membros da Comissão Eleitoral, inscritos nos respectivos cadernos de registo, têm direito a propor candidatos.

2. Cada membro da Comissão Eleitoral pode propor um só candidato, sob pena de nulidade da propositura.

3. Os membros da Comissão Eleitoral não podem retirar a propositura por si apresentada.

Artigo 38.º

Prazo de propositura

1. O período de propositura é definido e publicitado pelo presidente da CAECE.

二、提名期應不少於十二日，且截止日須早於行政長官選舉日三十日。

第三十九條

提名表

一、有意參選行政長官者或其代理人，須向管委會領取行政長官選舉候選人提名表。

二、領取及送交提名表的時間和地點由管委會主席訂定並公佈。

三、候選人提名表式樣由管委會通過。

第四十條

爭取提名

一、有意參選行政長官者，可親自或透過其代理人或競選機構爭取選委會委員提名。

二、委託代理人時須向管委會提交委託書，而代理人必須是澳門特別行政區永久性居民及已作選民登記。

三、委託書式樣由管委會通過。

第四十一條

提名方式

一、任何候選人的提名須由不少於六十六名選委會委員以聯合簽署提名表的方式作出。

二、參加提名的每一名選委會委員及被提名人須在該提名表的指定位置以身份證簽名式樣親筆簽名，並附交其身份證副本；被提名人的簽名尚須經公證認定。

三、被提名人須在提名期截止前將經適當填寫的提名表和須附同的文件，尤其包括第三十五條第二款所指的聲明書送交管委會，由管委會主席或其指定的其他相關人員簽收。

四、在提名期結束後送交的提名表不予接收。

第四十二條

對被提名人的可接納性審查

一、管委會須於提名期結束後的五日內對被提名人進行可接納性審查。

2. O prazo de propositura não pode ser inferior a 12 dias e a data do seu termo deve preceder, pelo menos, 30 dias em relação à data da eleição do Chefe do Executivo.

Artigo 39.º

Boletim de propositura

1. Os interessados à candidatura a Chefe do Executivo ou os seus representantes devem obter o respectivo boletim de propositura junto da CAECE.

2. O horário e o local para a obtenção e entrega do boletim de propositura são definidos e publicitados pelo presidente da CAECE.

3. O modelo do boletim de propositura de candidato é aprovado pela CAECE.

Artigo 40.º

Pedido de apoio para a propositura

1. Os interessados à candidatura a Chefe do Executivo podem pessoalmente ou através dos seus representantes ou organizações de candidatura, solicitar apoio aos membros da Comissão Eleitoral para a sua propositura.

2. A constituição do representante, que deve ser residente permanente da RAEM e estar inscrito no recenseamento eleitoral, é feita por meio de procuração e entregue na CAECE.

3. O modelo da procuração é aprovado pela CAECE.

Artigo 41.º

Forma de propositura

1. A propositura de qualquer candidato é feita mediante a oposição das assinaturas de pelo menos 66 membros da Comissão Eleitoral no boletim de propositura.

2. Cada um dos membros da Comissão Eleitoral que subcreve a propositura, bem como o candidato proposto, têm de assinar conforme consta do seu documento de identificação no lugar indicado no boletim de propositura e anexar uma cópia do seu documento de identificação, devendo ainda a assinatura do candidato proposto ser reconhecida notarialmente.

3. O candidato proposto tem de entregar à CAECE, antes do termo do prazo de propositura, o boletim de propositura devidamente preenchido, acompanhado da documentação exigida, incluindo designadamente a declaração referida no n.º 2 do artigo 35.º, cujo recebimento é comprovado com a assinatura do presidente da CAECE ou de outro pessoal por ele designado.

4. Não são admitidos os boletins de propositura entregues após o termo do prazo de propositura.

Artigo 42.º

Verificação da admissibilidade dos candidatos propostos

1. A CAECE procede à verificação da admissibilidade dos candidatos propostos no prazo de cinco dias a contar do termo do prazo de propositura.

二、由澳門特別行政區維護國家安全委員會就被提名人是否擁護《基本法》和效忠中華人民共和國及其澳門特別行政區作出判斷，並就不符合者向管委會發出具約束力的審查意見書。

三、針對管委會基於上款所指意見書而作出被提名人不符合候選人資格的決定，不得提起聲明異議或司法上訴。

四、為適用第二款的規定，在判斷是否擁護《基本法》和效忠中華人民共和國及其澳門特別行政區時，尤須考慮下列情況：

(一) 須維護《中華人民共和國憲法》及《基本法》確立的憲制秩序，不組織或參與意圖推翻、破壞《中華人民共和國憲法》所確立的國家根本制度的活動；

(二) 須維護國家的統一和領土完整，不作出危害國家統一和領土完整的行為；

(三) 不得勾結澳門特別行政區以外的反華組織、團體或個人滲透澳門特別行政區權力機關，不參與該等實體組織安排的培訓活動或不接受其提供的資助；

(四) 須尊重《中華人民共和國憲法》及《基本法》確立的政治體制，不作出惡意攻擊、抹黑、詆毀、侮辱中華人民共和國或其澳門特別行政區的行為；

(五) 須尊重《中華人民共和國憲法》及《基本法》賦予全國人民代表大會及其常務委員會的權限，不作出惡意攻擊、抹黑、詆毀、侮辱全國人民代表大會及其常務委員會所通過的立法、解釋或決定的行為；

(六) 不得從事危害國家主權及安全的行為，不作出第 2/2009 號法律規定的危害國家安全的行為；

(七) 不為實施(一)項至(六)項所禁止的行為而以任何方式給予協助或提供便利，不對任何不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國及其澳門特別行政區的行為以任何方式表示支持，又或不得因選舉目的而接受作出本款所指任一行為者提供的支持。

五、被提名人在被提名當年或之前的五個曆年內曾依法被判斷為不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國及其澳門特別行政區，其提名不被接納。

六、如管委會主席認為需提供文件以彌補缺陷，得要求被提名人或其代理人在兩日內提供相關文件。

2. Compete à CDSE determinar se os candidatos propostos defendem a Lei Básica e são fiéis à RPC e à RAEM, bem como emitir parecer vinculativo para a CAECE sobre a verificação de desconformidades.

3. Da decisão da CAECE de que um candidato proposto não possui a capacidade para ser candidato, tomada com base no parecer referido no número anterior, não cabe reclamação nem recurso contencioso.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, para determinar se a Lei Básica é defendida e existe fidelidade à RPC e à RAEM, tem-se em consideração, designadamente, se são cumpridas as seguintes circunstâncias:

1) Defesa da ordem constitucional estabelecida na Constituição da República Popular da China e na Lei Básica, não organizando ou participando em actividades com a intenção de derrubar ou prejudicar o sistema fundamental do Estado consagrado na Constituição da República Popular da China;

2) Defesa da unidade e da integridade territorial do Estado, não praticando actos que as ponham em perigo;

3) Não haver conluio com organizações, associações ou indivíduos anti-China que se encontrem fora da RAEM para se infiltrar nos órgãos do poder da RAEM, não participando em acções de formação organizadas por essas entidades, nem recebendo apoio financeiro destas;

4) Respeito pelo sistema político consagrado na Constituição da República Popular da China e na Lei Básica, não atacando com má-fé, denegrindo, caluniando ou ultrajando a RPC ou a RAEM;

5) Respeito pelas competências da Assembleia Popular Nacional e do seu Comité Permanente, conferidas pela Constituição da República Popular da China e pela Lei Básica, não atacando com má-fé, denegrindo, caluniando ou ultrajando as leis, interpretações ou decisões aprovadas pela Assembleia Popular Nacional e pelo seu Comité Permanente;

6) Não serem praticados actos contra a soberania e segurança nacional, nem actos contra a segurança do Estado previstos na Lei n.º 2/2009;

7) Não ser prestado auxílio ou facilitada a prática, por qualquer forma, dos actos proibidos nas alíneas 1) a 6), nem afirmando, por qualquer forma, o apoio a quaisquer actos que não defendam a Lei Básica ou não sejam fiéis à RPC e à RAEM, nem aceite, para fins eleitorais, o apoio de quem pratica qualquer dos actos referidos neste número.

5. Não é admitida a propositura dos candidatos propostos que, no ano da propositura ou nos cinco anos civis anteriores, tenham sido considerados, nos termos da lei, não defensores da Lei Básica ou não fiéis à RPC e à RAEM.

6. O presidente da CAECE pode solicitar aos candidatos propostos ou aos seus representantes que lhe facultem, no prazo de 2 dias, os documentos exigidos para suprir as deficiências, se tal se revelar necessário.

七、管委會應在完成審查的翌日公佈其決定，該決定須載有被接納的被提名人姓名及所有提名人姓名。

第四十三條

異議

一、就上條第七款所指決定，候選人及選委會委員可於該決定公佈後一日內向管委會提出異議，但屬按上條第三款作出的決定除外。

二、管委會須在上款規定的期限屆滿後一日內對異議作出最後決定及公佈。

第四十四條

被確定性接納的候選人

如在規定期限內無人提出異議，或對所提出的異議已作出決定，或與此相關的司法上訴已作出裁判，則管委會應即時公佈被確定性接納的候選人。

第四十五條

候選人及代理人通則

一、自公佈被確定性接納的候選人之日起至選舉結果公佈之日，候選人及其代理人享有第二十五條規定的豁免權和第三十條第三款規定的權利。

二、代理人不得以代理人身份從事任何不屬於代理事項的活動。

第四十六條

喪失候選人資格

一、被確定性接納的候選人，屬於下列任一情況者喪失候選人資格：

(一) 身故；

(二) 退選；

(三) 在澳門特別行政區或區外，因犯罪可處以最高限度超過三個月的徒刑且為現行犯而被拘留或羈押者；

(四) 被發現並由管委會確認不具備第三十五條第一款(一)項至(四)項及(六)項任一規定所指的資格者，或屬第三十六條第二款所指情況者；

7. A CAECE publicita a sua decisão no dia seguinte ao da conclusão da verificação, dela constando os nomes dos candidatos admitidos, bem como de todos os proponentes.

Artigo 43.º

Reclamações

1. Os candidatos e os membros da Comissão Eleitoral podem reclamar da decisão referida no n.º 7 do artigo anterior para a CAECE no prazo de um dia a contar da sua publicação, com excepção da decisão tomada nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

2. A CAECE toma e publica a decisão final sobre as reclamações no prazo de 1 dia após o termo do prazo previsto no número anterior.

Artigo 44.º

Candidatos definitivamente admitidos

Caso não tenham sido apresentadas reclamações no prazo previsto, tenham sido decididas as que hajam sido apresentadas ou os recursos contenciosos interpostos tenham já sido decididos, a CAECE publicita, de imediato, os nomes dos candidatos definitivamente admitidos.

Artigo 45.º

Estatuto dos candidatos e dos representantes

1. Desde a data da publicação dos nomes dos candidatos definitivamente admitidos até à publicação do resultado da eleição, os candidatos e os seus representantes gozam das imunidades previstas no artigo 25.º e dos direitos consagrados no n.º 3 do artigo 30.º

2. Os representantes não podem exercer, nessa qualidade, qualquer actividade que não seja em razão da matéria da representação.

Artigo 46.º

Perda da qualidade de candidato

1. O candidato definitivamente admitido perde essa qualidade quando se encontre numa das seguintes situações:

1) Morte;

2) Desistência;

3) Detenção ou prisão preventiva por crime punível com pena de prisão de limite máximo superior a 3 meses, quando praticado em flagrante delito, dentro ou fora da RAEM;

4) Verificação e confirmação pela CAECE de que não reúne os requisitos referidos em qualquer uma das alíneas 1) a 4) e 6) do n.º 1 do artigo 35.º ou de que se encontra na situação referida no n.º 2 do artigo 36.º;

(五) 事實證明不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國及其澳門特別行政區者。

二、第四十二條第二款至第五款的規定經適當配合後，適用於上款(五)項所指的情況。

三、退選須最遲於選舉日前第三日提出，由候選人親自將經公證認定簽名的聲明書送交管委會主席，如管委會主席同意亦可以其他方式送交。

四、管委會應盡快確認喪失候選人資格事宜並予以公佈。

第四十七條 重新提名

一、如無候選人或喪失資格者為唯一獲確認的候選人，且在法定期限內無上訴或一經對提起的上訴作出維持管委會決定的裁判，則須重新進行提名程序，管委會主席須為此另行訂定相關日期並予以公佈。

二、如重新進行提名程序不可能在原定選舉日期之前完成或將影響其他相關程序的進行，則行政長官另行訂定選舉日期。

第三節 競選活動

第四十八條 一般原則

每位候選人及其代理人或競選機構均可自由展開競選活動，並有權取得平等的機會和待遇，但須承擔以下責任：

(一) 對於由其推行的競選活動而直接產生的損害，須按一般法的規定負民事責任；

(二) 對於在其競選活動進行中因煽動仇恨或暴力所引致的行為而直接產生的損害，亦須負責。

第四十九條 競選活動的方式

一、競選活動尤其得以下列方式為之：

(一) 發表政綱及接受傳媒採訪；

5) Não defender a Lei Básica ou não ser fiel à RPC e à RAEM, por factos comprovados.

2. O disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 42.º é aplicável, com as devidas adaptações, às situações referidas na alínea 5) do número anterior.

3. A desistência da eleição deve ser comunicada pelo menos até 3 dias antes do dia da eleição, mediante declaração escrita com assinatura reconhecida notarialmente, entregue pessoalmente pelo candidato ao presidente da CAECE ou por outro meio aceite por este.

4. A CAECE deve reconhecer com a maior celeridade os casos de perda da qualidade de candidato e proceder à sua publicação.

Artigo 47.º

Repropositura

1. Caso não haja candidato ou o único candidato definitivamente admitido perca essa qualidade e não haja recursos no prazo legal ou logo que tenha sido decidida a manutenção da decisão da CAECE relativamente aos recursos interpostos, reinicia-se o processo de propositura, devendo o presidente da CAECE definir e publicitar para esse efeito uma nova data.

2. Quando o processo de repropositura não puder ser concluído antes da data inicialmente determinada para a eleição, ou tal processo puder afectar outros processos em curso com ele relacionados, o Chefe do Executivo deve fixar uma nova data para a eleição.

SECÇÃO III

Campanha eleitoral

Artigo 48.º

Princípios gerais

Os candidatos e os seus representantes ou organizações de candidatura podem desenvolver livremente as suas actividades de campanha eleitoral e têm direito à igualdade de oportunidades e de tratamento, sendo responsáveis pelos seguintes actos:

1) São civilmente responsáveis, nos termos da lei geral, pelos prejuízos directamente resultantes das actividades de campanha eleitoral que tenham promovido;

2) São também responsáveis pelos prejuízos directamente resultantes de acções provocadas pelo incitamento ao ódio ou à violência no decurso das suas actividades de campanha eleitoral.

Artigo 49.º

Acções de campanha eleitoral

1. A campanha eleitoral pode ser feita, nomeadamente, sob as seguintes formas:

1) Apresentação dos programas políticos e entrevistas a conceder aos meios de comunicação social;

- (二) 免費郵寄宣傳品；
- (三) 會見選委會委員；
- (四) 舉辦選委會委員集會；
- (五) 發表演講及回答問題。

二、管委會須為每位候選人至少舉辦一次邀請全體選委會委員參加的政綱宣講及答問大會。

第五十條

競選活動的開始與結束

競選活動期由選舉日前第十五日開始至選舉日前第二日午夜十二時結束。

第五十一條

公共實體及等同實體的中立與公正無私

一、行政當局與其他公法人的機關，公共資本公司的機關，以及公共服務、屬公產的財產或公共工程的承批公司的機關，不得直接或間接參與競選活動，亦不得作出足以使某一候選人以任何方式得益或受損而引致其他候選人受損或得益的行為。

二、上款所指實體的工作人員在執行職務時，須對各候選人、代理人及提名人嚴格保持中立。

三、第一款所指實體的工作人員在執行職務時，禁止展示與選舉有關的標誌、貼紙或其他宣傳品。

四、第一款的規定適用於經營幸運博彩的承批公司的機關，以及因與承批人訂立合同而經營幸運博彩的公司的機關或自然人商業企業主。

五、第二款及第三款的規定經適當配合後，適用於上款所指公司或自然人商業企業主的且在娛樂場內執行職務的工作人員。

第五十二條

新聞自由與傳媒義務

一、各項競選活動得由傳媒自由報導。

- 2) Envio dos elementos de propaganda eleitoral, a título gratuito, através dos correios;
- 3) Encontro com os membros da Comissão Eleitoral;
- 4) Realização de reuniões com os membros da Comissão Eleitoral;
- 5) Realização de alocações e sessões de esclarecimento.

2. A CAECE deve organizar, pelo menos uma vez para cada candidato, uma sessão destinada à apresentação dos programas políticos e de esclarecimento, convidando para o efeito todos os membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 50.º

Início e termo da campanha eleitoral

O período de campanha eleitoral inicia-se no décimo quinto dia anterior e termina às 24 horas da antevéspera do dia da eleição.

Artigo 51.º

Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas e entidades equiparadas

1. Os órgãos da Administração Pública e demais pessoas colectivas de direito público, das sociedades com capitais públicos, das sociedades concessionárias de serviços públicos, de bens do domínio público ou de obras públicas não podem intervir directa ou indirectamente na campanha eleitoral, nem praticar actos que, de algum modo, favoreçam ou prejudiquem um determinado candidato em detrimento ou vantagem de outros.

2. Os trabalhadores das entidades referidas no número anterior observam, no exercício das suas funções, rigorosa neutralidade perante os diversos candidatos, representantes e proponentes.

3. É vedada aos trabalhadores das entidades referidas no n.º 1, durante o exercício de funções, a exibição de símbolos, autocollantes ou outros elementos de propaganda atinentes à eleição.

4. O disposto no n.º 1 é aplicável aos órgãos das sociedades concessionárias para a exploração de jogos de fortuna ou azar e aos órgãos de sociedade ou ao empresário comercial, pessoa singular, que exploram jogos de fortuna ou azar por contrato com a concessionária.

5. O disposto nos n.ºs 2 e 3 é aplicável, com as devidas adaptações, aos trabalhadores de sociedade ou empresário comercial, pessoa singular, referidos no número anterior, no exercício das suas funções no interior dos casinos.

Artigo 52.º

Liberdade de imprensa e deveres dos meios de comunicação social

1. Todas as acções de campanha eleitoral podem ser livremente divulgadas pelos meios de comunicação social.

二、在競選活動期內，不可因記者或社會傳播企業所作的與競選活動有關的行為而對該記者或企業施以制裁，但不影響可在選舉日後追究倘應負的責任。

三、刊登有關競選活動資料的資訊性刊物，在作出有關報導時，應採取非歧視性方式處理，使各候選人處於平等地位。

第五十三條 民意測驗結果的公佈

由競選活動開始至選舉日翌日為止，有關候選人的民意測驗或調查的結果，一律禁止公佈。

第五十四條 公共地方和建築物

為進行競選活動的目的，管委會須確保能借用公共建築物和公共地方，以及屬於任何公共實體和其他公法人的場地，並將之平均分配予各候選人免費使用。

第五十五條 競選活動的財務收支

一、各候選人須對與競選活動有關的財務收支負責，但法律規定免費的情況除外。

二、各候選人須對於自選舉日期公佈日起至提交選舉帳目日期間的所有收支項目編製詳細的帳目，其內準確列明收入及捐獻來源，以及支出用途並附具相關單據或證明。

三、各候選人及其代理人或競選機構只可接受澳門特別行政區永久性居民供競選活動使用的現金、服務或實物等任何具金錢價值的捐獻。

四、如為實物捐獻，各候選人應聲明其合理價值，管委會可要求財政局或其他實體進行估價以核實其價值。

五、各候選人、其代理人、競選機構應向捐獻人簽發附具存根的收據，其內應最少載明捐獻人的姓名及澳門永久性居民身份證號碼；如捐獻等於或超過澳門元一千元，還應載明捐獻人的聯絡資料。

2. Durante o período de campanha eleitoral não podem ser aplicados aos jornalistas nem às empresas que explorem meios de comunicação social quaisquer sanções por actos atinentes à campanha, sem prejuízo da responsabilidade em que incorram, a qual só pode ser efectivada após o dia da eleição.

3. As publicações informativas que insiram matéria respeitante à campanha eleitoral devem efectuar um tratamento jornalístico não discriminatório, em termos de os diversos candidatos ficarem posicionados em condições de igualdade.

Artigo 53.º

Divulgação de resultados de sondagens

Desde o início da campanha eleitoral e até ao dia seguinte ao da eleição é proibida a divulgação dos resultados de sondagens ou inquéritos relativos aos candidatos.

Artigo 54.º

Lugares e edifícios públicos

A CAECE assegura a cedência do uso, para fins de campanha eleitoral, de edifícios e lugares públicos e de recintos pertencentes a qualquer entidade pública ou a outras pessoas colectivas de direito público, repartindo com igualdade a sua utilização, a título gratuito, pelos diversos candidatos.

Artigo 55.º

Receitas e despesas da campanha eleitoral

1. Os candidatos são responsáveis pelas receitas e despesas relativas à campanha eleitoral, sem prejuízo dos casos de gratuidade previstos na lei.

2. Os candidatos prestam contas discriminadas de todas as receitas e despesas efectuadas no período compreendido entre a publicação da data das eleições e a apresentação das contas eleitorais, com a indicação precisa da origem das receitas e das contribuições e do destino das despesas, e acompanhada das respectivas facturas ou documentos comprovativos.

3. Os candidatos e seus representantes ou organizações de candidatura só podem aceitar contribuições de valor pecuniário, nomeadamente numerário, serviços ou coisas, destinadas à campanha eleitoral provenientes de residentes permanentes da RAEM.

4. Consistindo as contribuições em coisas, os candidatos devem declarar o respectivo valor justo, podendo a CAECE solicitar aos Serviços de Finanças ou a outras entidades que procedam à avaliação no sentido de verificar o valor das contribuições.

5. Os candidatos, os seus representantes e as organizações de candidatura devem emitir um recibo com talão, devendo neste ser indicados, pelo menos, o nome e o número do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau do contribuinte e, no caso de as contribuições serem de valor igual ou superior a 1000 patacas, os meios de contacto do contribuinte.

六、各候選人須於總核算結束後透過管委會將所有匿名捐獻轉送慈善機構，並由該機構開立收據以作證明。

七、禁止接受同一選舉其他候選人或其代理人或競選機構的捐獻。

八、各候選人的競選活動開支，不得超過行政長官以批示規定的開支限額，該限額以該年澳門特別行政區總預算中總收入的百分之零點零二為上限。

九、在選舉日後三十日內，各候選人應向管委會提交有關競選活動的帳目，並最少在一份中文報章和一份葡文報章刊登有關的帳目摘要。

十、管委會應在三十日內審核有關收支是否符合規範，並最少在一份中文報章和一份葡文報章刊登有關審核結果。

十一、管委會發現帳目上有任何不符合規範的情況，應通知有關候選人，以便其在十五日內遞交已糾正不符合規範之處的新帳目；管委會在十五日內就新帳目發表意見。

十二、如任何候選人不在第九款所指期限內提交帳目，或不按照上款所指期限提交已糾正不符合規範之處的新帳目，或如管委會確定存在違反第一款、第二款、第三款及第八款的行為時，須向檢察院作出舉報。

第五章

選舉制度、投票與核算

第一節

範圍

第五十六條

適用範圍

本章適用於第十二條所指的選委會委員選舉及行政長官選舉。

第二節

選舉制度

第五十七條

選舉日期

一、選舉日期以行政命令訂定。

二、選舉只可在星期日進行，且須於同一日內完成，但本法律另有規定者除外。

6. Após o apuramento geral, os candidatos encaminham, através da CAECE, todas as contribuições anónimas para instituições assistenciais, as quais emitem o recibo para efeitos de prova.

7. Não é permitido, nas mesmas eleições, aceitar contribuições de outros candidatos, dos seus representantes ou das suas organizações de candidatura.

8. Cada candidato não pode despende com a respectiva campanha eleitoral mais do que o limite de despesas a fixar por despacho do Chefe do Executivo, devendo aquele limite corresponder a 0,02% do valor global das receitas do Orçamento Geral da RAEM para esse ano.

9. No prazo de 30 dias após a eleição, cada candidato deve apresentar as contas da sua campanha eleitoral à CAECE e fazer publicar o respectivo resumo em, pelo menos, dois jornais, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

10. A CAECE deve apreciar, no prazo de 30 dias, a regularidade das receitas e despesas e fazer publicar a sua apreciação em, pelo menos, dois jornais, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

11. Se a CAECE verificar qualquer irregularidade nas contas, deve notificar o candidato para apresentar, no prazo de 15 dias, novas contas regularizadas, pronunciando-se sobre elas no prazo de 15 dias.

12. Se qualquer dos candidatos não prestar as contas no prazo fixado no n.º 9, ou não apresentar novas contas regularizadas nos termos e no prazo do número anterior ou se a CAECE concluir que houve infracção ao disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 8 faz a respectiva participação ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

Do sistema eleitoral, votação e apuramento

SECÇÃO I

Âmbito

Artigo 56.º

Âmbito de aplicação

O disposto no presente capítulo é aplicável às eleições dos membros da Comissão Eleitoral referidas no artigo 12.º e à eleição para o cargo de Chefe do Executivo.

SECÇÃO II

Sistema eleitoral

Artigo 57.º

Data das eleições

1. A data das eleições é determinada por ordem executiva.

2. As eleições só podem efectuar-se ao domingo, devendo ser concluídas no mesmo dia, salvo disposição em contrário prevista na presente lei.

三、行政長官選舉日期的訂定應遵守以下規則：

(一) 如屬因行政長官任期屆滿而舉行選舉，則選舉日期應早於行政長官任期屆滿之日至少六十日；

(二) 如屬因行政長官出缺而舉行選舉，則選舉日期的訂定必須確保在一百二十日內產生新的行政長官；

(三) 選舉日期須最少提前六十日公佈。

四、選委會委員的選舉日期應早於行政長官的選舉日期至少六十日，並須在選委會選舉日期至少九十日前公佈，但補選日期除外。

第五十八條 無選舉資格

屬於下列情況之一者無投票資格及無被選資格：

(一) 經確定判決宣告為禁治產人；

(二) 被認為是明顯精神錯亂且被收容在精神病治療場所或經由三名醫生組成的健康檢查委員會宣告為精神錯亂的人，即使其未經法院判決宣告為禁治產人亦然；

(三) 經確定裁判宣告被剝奪政治權利。

第五十九條 投票權的行使

一、行使投票權必須具備以下條件：

(一) 在選委會委員選舉中，列入選委會委員選舉投票人登記冊，並經投票站執行委員會確認其身份者；

(二) 在行政長官選舉中，列入選委會委員名冊，並經管委會確認其身份者。

二、行使投票權須遵循以下規則：

(一) 投票人或選委會委員在每一輪投票中祇可投票一次；

(二) 投票以無記名方式為之；

(三) 投票權須由投票人或選委會委員親自行使，但本法律另有規定者除外；

3. A marcação da data da eleição para o cargo de Chefe do Executivo deve respeitar as seguintes regras:

1) Se se tratar de eleição em virtude do termo do mandato do Chefe do Executivo, a data da eleição deve preceder, pelo menos, 60 dias em relação à data do fim do mandato do Chefe do Executivo;

2) Se se tratar de eleição por vacatura do cargo de Chefe do Executivo, a marcação da data da eleição deve assegurar que o novo Chefe do Executivo seja eleito no prazo de 120 dias;

3) A data da eleição deve ser publicada, pelo menos, com 60 dias de antecedência.

4. A data das eleições dos membros da Comissão Eleitoral deve preceder, pelo menos, 60 dias em relação à data da eleição do Chefe do Executivo, cuja publicitação é feita com, pelo menos, 90 dias de antecedência em relação à data da eleição dos membros da Comissão Eleitoral, com excepção da data da eleição suplementar.

Artigo 58.º

Incapacidades eleitorais

Não gozam de capacidade eleitoral activa nem são elegíveis os indivíduos que se encontrem numa das seguintes situações:

1) Os interditos por sentença com trânsito em julgado;

2) Os notoriamente reconhecidos como dementes, ainda que não interditos por sentença, quando internados em estabelecimento hospitalar que trate de doenças do foro psiquiátrico ou como tal declarados por uma Junta de três médicos;

3) Os que estejam privados de direitos políticos, por decisão judicial transitada em julgado.

Artigo 59.º

Exercício do direito de voto

1. O exercício do direito de voto implica obrigatoriamente a satisfação das seguintes condições:

1) Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral, a inscrição no respectivo caderno de registo e a verificação da identidade do eleitor pela mesa da assembleia de voto;

2) Na eleição do Chefe do Executivo, a inscrição no caderno de registo dos membros da Comissão Eleitoral e a verificação da identidade do eleitor pela CAECE.

2. O exercício do direito de voto deve observar as seguintes regras:

1) Em cada ronda de votação o eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral só vota uma vez;

2) A votação é feita por escrutínio secreto;

3) O direito de voto é exercido pessoalmente pelo eleitor ou pelo membro da Comissão Eleitoral, salvo disposição em contrário prevista na presente lei;

(四) 在選委會委員選舉中，投票人祇可在其所屬界別的投票站就其所屬之界別或界別分組的候選人投票；

(五) 在行政長官選舉中，選委會委員祇可以個人身份就獲確定性接納的候選人投票。

三、投票人或選委會委員不得在投票站內及其運作的建築物外一百公尺範圍內透露其已作的投票或投票意向，任何人亦不得以任何藉口迫使其透露已作的投票或投票意向。

第六十條

選舉標準

一、在選委會委員選舉中：

(一) 不設分組的界別或某界別分組的候選人由投票人進行投票，候選人按得票多少依次當選，直至填滿獲分配的名額；

(二) 如不設分組的界別或某界別分組獲分配名額內得票最少且票數相等的候選人超過一人，須由管委會主席安排進行公開抽籤，以確定最後一名當選者。

(三) 其餘得票相等者須由管委會主席分別安排公開抽籤以確定排名，以便有需要時依序替補出缺的名額；一旦有選委會委員喪失資格，落選者可按第三十一條第三款（一）項規定依次替補。

二、在行政長官選舉中：

(一) 候選人得票超過選委會全體委員的半數即可當選；

(二) 如在每一輪投票中無候選人獲得超過全體委員半數的選票，則須就得票數為前兩位之內的候選人進行下一輪投票，得票最多者當選；

(三) 在每一輪投票後，經初步核算，所投選票數目如多於已投票的選委會委員數目則投票無效，須進行新一輪投票。

第六十一條

合作的義務

一、在選舉日須維持運作的部門和企業的負責人，如其工作人員是投票人，則應免除其行使投票權期間履行公共或私人職務，並不得因此損及任何權利和福利。

4) Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral os eleitores só podem votar, nas respectivas assembleias de voto, nos candidatos do sector ou subsector a que pertencam;

5) Na eleição do Chefe do Executivo os membros da Comissão Eleitoral só podem votar em nome individual num dos candidatos definitivamente admitidos.

3. O eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral não pode, dentro da assembleia de voto e fora dela até à distância de 100 metros do edifício onde a mesma se encontra em funcionamento, revelar o seu voto ou a sua intenção de voto, e ninguém pode, sob qualquer pretexto, obrigar outrem a revelar em quem votou ou em quem tem intenção de votar.

Artigo 60.º

Critério de eleição

1. Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral:

1) Os candidatos de cada sector ou subsector são votados pelos respectivos eleitores e eleitos segundo a ordem do maior número de votos obtidos, até que os assentos atribuídos sejam totalmente preenchidos;

2) Quando num sector ou num subsector existir mais do que um candidato com o mesmo número de votos no último lugar dos assentos atribuídos, o presidente da CAECE procede ao sorteio público para determinação do último candidato eleito.

3) Para os demais candidatos que obtiverem o mesmo número de votos, o presidente da CAECE procede a sorteio público para determinar a ordem destes, de modo a que possam substituir as eventuais vagas de acordo com a respectiva ordem; em caso de perda da qualidade de membro da Comissão Eleitoral, os candidatos não eleitos podem substituí-los conforme a ordem e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 3 do artigo 31.º.

2. Na eleição do Chefe do Executivo:

1) O candidato que obtiver um número de votos superior a metade do número total dos membros da Comissão Eleitoral é imediatamente eleito;

2) Se em cada ronda de votação não houver candidato com mais de metade do número de votos de todos os membros, procede-se a nova votação em relação aos candidatos que ocuparem os dois primeiros lugares, sendo eleito aquele que obtiver maior número de votos;

3) Após o apuramento preliminar a efectuar em cada ronda de votação, se o número de boletins de voto entrados for superior ao número dos membros da Comissão Eleitoral votantes, a votação é inválida, devendo, neste caso, proceder-se a uma nova ronda de votação.

Artigo 61.º

Dever de cooperação

1. Os responsáveis pelos serviços e pelas empresas que tenham de se manter em actividade no dia da eleição devem, durante o período de exercício do direito de voto, conceder dispensa do exercício de funções públicas ou privadas aos respectivos trabalhadores, quando estes forem eleitores, sem perda de quaisquer direitos e regalias.

二、被指派於選舉日及總核算日執行職務的人員有權收取管委會議決的服務津貼。

三、上款所指人員，除執行職務當日，尚有權於另一個事先與所屬機構協定的其他日期合理缺勤一日，但為此應提交按選舉指引而簽發的履行選舉職務的證明。

第三節 投票站的運作

第六十二條 投票站的設定

一、投票站的地點由管委會訂定，並最遲至選舉日期前第二十五日公佈。

二、行政長官選舉設立單一投票站。

三、選委會委員選舉按需要設置適當數目的投票站，而投票站的數目由管委會按界別、界別分組及投票人數訂定；每個投票站內須設置適當數量的投票箱並予以標識。

四、投票站應設在易於到達並具備容量和安全條件的建築物內。

第六十三條 投票站的開放

一、投票站須在選舉日開放，但下款所指情況除外。

二、如選舉當日處於懸掛八號或以上熱帶氣旋信號期間，或發生其他嚴重災禍或嚴重擾亂公共秩序的情況則投票站不得開放，並由管委會主席決定及公佈。

第六十四條 投票站運作的中斷

一、投票站運作期間發生嚴重擾亂公共秩序、投票人或選委會委員受到暴力或精神脅迫、懸掛八號或以上熱帶氣旋信號、或發生其他嚴重災禍時，投票站須中斷運作。

二、經主管實體主席核實已具備條件繼續進行選舉工作時，投票站方可恢復運作，並需相應延長投票時間及予以公佈。

2. O pessoal designado para prestar serviço no dia da eleição ou no dia do apuramento geral tem direito a um subsídio de valor a fixar por deliberação da CAECE.

3. O pessoal referido no número anterior tem direito a faltar justificadamente no dia em que presta serviço e noutro dia a acordar previamente com o organismo a que pertence, devendo, para o efeito, apresentar certidão do exercício de funções nas eleições, emitido nos termos das instruções eleitorais.

SECÇÃO III

Funcionamento das assembleias de voto

Artigo 62.º

Estabelecimento das assembleias de voto

1. Os locais onde reúnem as assembleias de voto são determinados pela CAECE e publicitados até ao vigésimo quinto dia anterior à data da eleição.

2. Para a eleição do Chefe do Executivo é estabelecida uma única assembleia de voto.

3. Para as eleições dos membros da Comissão Eleitoral são estabelecidas assembleias de voto em número adequado às necessidades, sendo o número das assembleias de voto determinado pela CAECE consoante o número dos sectores, subsectores e eleitores; em cada assembleia de voto é colocado um número adequado de urnas devidamente identificadas por etiquetas.

4. As assembleias de voto devem ser instaladas dentro de edifícios que ofereçam boas condições de acesso, capacidade e segurança.

Artigo 63.º

Abertura das assembleias de voto

1. As assembleias de voto devem ser abertas no dia marcado para a eleição, salvo nas situações referidas no número seguinte.

2. Não podem ser abertas as assembleias de voto quando, no dia marcado para a eleição, estiver içado o sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical, ocorrer grave calamidade ou grave perturbação da ordem pública, sendo a impossibilidade de abertura decidida e publicitada pelo presidente da CAECE.

Artigo 64.º

Interrupção do funcionamento das assembleias de voto

1. O funcionamento das assembleias de voto é interrompido por motivos de grave perturbação da ordem pública, de violência ou coacção psíquica contra eleitor ou membro da Comissão Eleitoral, de içamento do sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical ou de outra grave calamidade pública.

2. O funcionamento das assembleias de voto só é retomado depois de o presidente da entidade competente verificar que existem condições para prosseguir as operações eleitorais, sendo necessário prolongar-se, de forma proporcional, o tempo de votação e proceder-se à sua publicitação.

第六十五條
投票站的提前關閉

一、在投票站正常關閉之前，如出現下列任一情況，由主管實體主席宣佈投票站即時提前關閉：

(一) 在投票站開放的首兩小時內，主管實體仍未能糾正已經發生的任何不符合規範的行為；

(二) 投票站中斷運作逾三小時。

二、投票站提前關閉導致在該投票站的投票無效並須延期投票。

第六十六條
其他人士的在場

一、在投票站內，除有權在該投票站投票的投票人或選委會委員、選委會選舉的候選人、行政長官選舉的候選人或其代理人、正在執行本身職務的工作人員、主管實體指定的專業人士外，其他人士非經主管實體許可不得在場。

二、經主管實體許可後，社會傳播媒介的專業人士方可在投票站內拍攝，但不得妨礙投票程序及有損投票的保密性。

第六十七條
選舉宣傳的禁止

一、在投票站和其運作的建築物的周圍內，包括其圍牆或外牆上，均禁止作任何選舉宣傳。

二、展示關於候選人的標誌、識別物或貼紙，亦被理解為選舉宣傳。

第六十八條
投票站的監管

一、在投票站內，主管實體應採取必要措施以保障投票人或選委會委員的自由和投票站的秩序。

二、凡明顯呈現醉態或吸毒，又或攜帶任何武器或可作武器用途的物件的投票人或選委會委員，均不准進入投票站。

Artigo 65.º

Encerramento antecipado da assembleia de voto

1. Antes da hora do encerramento normal das assembleias de voto, o presidente da entidade competente pode anunciar a antecipação do encerramento da assembleia de voto quando se verificar numa das seguintes situações:

1) A entidade competente não conseguir corrigir quaisquer irregularidades ocorridas nas duas horas subsequentes à abertura da assembleia de voto;

2) Interrupção do funcionamento da assembleia de voto por um período superior a três horas.

2. A antecipação do encerramento da assembleia de voto implica a nulidade da votação da mesma e a necessidade de adiamento da votação.

Artigo 66.º

Presença de estranhos

1. Não é permitida a presença na assembleia de voto de pessoa estranha sem autorização da entidade competente, salvo se se tratar de eleitores ou de membros da Comissão Eleitoral com direito a votar nessa assembleia, de candidatos para as eleições dos membros da Comissão Eleitoral, de candidatos para o Chefe do Executivo ou seus representantes, de trabalhadores em exercício de funções ou de profissionais indicados pela entidade competente.

2. Os profissionais de meios de comunicação social só podem recolher imagens dentro das assembleias de voto quando autorizados pela entidade competente, sem pôr em causa o processo de votação e o seu carácter secreto.

Artigo 67.º

Proibição de propaganda eleitoral

1. É proibida qualquer propaganda eleitoral dentro das assembleias de voto, bem como no perímetro dos edifícios onde as mesmas funcionem, incluindo os respectivos muros ou paredes exteriores.

2. Por propaganda eleitoral entende-se, também, a exibição de símbolos, distintivos ou autocolantes referentes aos candidatos.

Artigo 68.º

Fiscalização das assembleias de voto

1. Na assembleia de voto a entidade competente deve adoptar as medidas necessárias para assegurar a liberdade dos eleitores e dos membros da Comissão Eleitoral, bem como a ordem da assembleia de voto.

2. Não são admitidos na assembleia de voto os eleitores ou os membros da Comissão Eleitoral que se apresentem manifestamente embriagados ou drogados ou que sejam portadores de qualquer arma ou instrumento susceptível de ser usado como tal.

第六十九條
投票站的安全

一、由警察總局局長委派一名其轄下保安部隊領導人，負責選舉日的警務工作，但祇有出現以下數款規定的情況時保安部隊方可進入投票站。

二、當在投票站運作的建築物或其附近發生任何暴動或嚴重影響公共秩序的打鬥或暴力，以及出現不服從主管實體主席命令的情況，經徵詢主管實體其他成員意見後，主席得召喚保安部隊到場，而召喚應儘可能以書面方式作出，並在選舉工作的紀錄中說明有關理由和保安部隊的逗留時間。

三、如有強烈跡象顯示主管實體成員遭受人身或精神脅迫，以致無法作出上款所指召喚時，保安部隊領導人得親身或委派人員到場，但在主管實體主席要求該領導人或其委派的人員離場時必須立即離開。

四、當保安部隊領導人認為有需要時得親身或委派人員巡視投票站，以便與主管實體主席聯繫，但巡視時不得攜帶武器，而巡視時間不得超過十分鐘。

第四節
投票程序

第七十條
選票

一、在選委會委員選舉中，須根據附件一第一款、第二款及第三款（一）和（二）項所列界別或界別分組製作相應的選票。

二、每張選票均須載有所有候選人姓名。

三、選票上姓名的排列順序以候選人中文姓名或中文譯名繁體字筆劃少者為先，如屬同姓同名者，尚須在其姓名下加註澳門永久性居民身份證編號。

四、選票上所載的每一姓名的同一方向，均有一空白方格，以便投票者標示其所選取的候選人。

五、選票的製作及數量由管委會訂定。

Artigo 69.º

Segurança nas assembleias de voto

1. O Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários designa um dirigente dos organismos policiais a ele subordinados como responsável pelas forças policiais para o dia da eleição, mas só é permitida a presença dos elementos das Forças de Segurança dentro das assembleias de voto nos casos previstos nos números seguintes.

2. Na ocorrência de algum tumulto ou qualquer agressão ou violência que perturbe gravemente a ordem pública dentro do edifício onde funcione a assembleia de voto ou na sua proximidade, e ainda em caso de desobediência às ordens do presidente da entidade competente, este pode, consultados os restantes membros da entidade competente, requisitar a presença dos agentes das forças policiais, sempre que possível por escrito, fazendo menção na acta das operações eleitorais das razões e do período da respectiva presença.

3. Quando existirem fortes indícios de que está a ser exercida coacção física ou psíquica sobre os membros da entidade competente que impeça a requisição referida no número anterior, o dirigente das forças policiais pode apresentar-se pessoalmente no local ou designar um agente para o efeito, devendo retirar-se logo que tal lhe seja determinado pelo presidente da entidade competente.

4. Quando o entenda necessário, o dirigente das forças policiais pode visitar pessoalmente ou designar um agente para o efeito, desarmado e por um período máximo de dez minutos, a assembleia de voto, a fim de estabelecer contacto com o presidente da entidade competente.

SECÇÃO IV

Processo de votação

Artigo 70.º

Boletins de voto

1. Para as eleições dos membros da Comissão Eleitoral, os boletins de voto são feitos em correspondência com o sector ou subsectores indicados nos n.ºs 1 e 2 e nas alíneas 1) e 2) do n.º 3 do Anexo I.

2. Cada boletim de voto deve conter o nome de todos os candidatos.

3. Os candidatos que constem dos boletins de voto são dispostos pela ordem dos seus apelidos e nomes chineses ou, não os tendo, pela tradução do seu nome para esta língua, segundo o número crescente de traços dos caracteres tradicionais chineses; se existirem candidatos com apelidos e nomes idênticos deve constar ainda o respectivo número do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau por baixo desse nome.

4. Na mesma direcção do espaço preenchido por cada nome figurará um quadrado em branco que o eleitor preencherá com um símbolo para indicar o candidato da sua escolha.

5. Cabe à CAECE determinar a produção e a quantidade dos boletins de voto.

第七十一條
投票的開始

- 一、選舉日投票站的開放時間及安排由管委會訂定並公佈。
- 二、在選委會選舉中，執行委員會主席在宣佈投票站開放後，偕同執行委員會其他成員和在場的候選人檢查填票間和工作文件，並向所有在場人士展示空票箱，隨後宣佈投票開始。
- 三、在行政長官選舉中，選委會委員須在管委會主席訂定的時間內抵達投票站，並辦理相關手續；全體選委會委員的三分之二或以上到場並完成相關手續後，管委會主席指示向所有在場人士展示空票箱，隨後宣佈投票開始。

第七十二條
投票的結束

- 一、在選委會委員選舉中：
 - (一) 投票人准入投票站的截止時間由管委會訂定公佈，截止時間過後，只有仍在投票站內的投票人方可投票；
 - (二) 當投票站內的所有投票人投票完畢後，執行委員會主席即宣告投票結束；
 - (三) 投票結束後在管委會指定的時間和地點進行選票的初步點算工作。
- 二、在行政長官選舉中：
 - (一) 所有在場的選委會委員完成投票後，首輪投票結束，但委員須暫留投票站，以便參加可能需要進行的下一輪投票；
 - (二) 首輪投票結束後隨即進行選票的初步點算工作，如有候選人獲得超過選委會全體委員半數的選票，由管委會主席宣佈本次投票結束；
 - (三) 如無候選人獲得超過選委會全體委員半數選票則隨即進行下一輪投票，直至選出當選者；
 - (四) 在管委會主席宣佈進行初步點算後抵達投票站的選委會委員，祇得參加其後所進行的投票。

Artigo 71.º

Início da votação

1. O horário de abertura e o modo de funcionamento das assembleias de voto são definidos e publicitados pela CAECE.
2. Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral, o presidente da mesa, após declarada aberta a assembleia de voto, procede com os restantes membros da mesa e os candidatos presentes à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho, exhibe a urna vazia perante todos os presentes e declara o início da votação.
3. Na eleição para o cargo de Chefe do Executivo, os membros da Comissão Eleitoral devem estar presentes na assembleia de voto à hora fixada pelo presidente da CAECE e cumprir as formalidades inerentes; depois de terem chegado, pelo menos, dois terços dos membros da Comissão Eleitoral, e terem sido cumpridas as formalidades inerentes, o presidente da CAECE manda exhibir a urna vazia perante todos os presentes e declara o início da votação.

Artigo 72.º

Encerramento da votação

1. Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral:
 - 1) A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até à hora de encerramento definida e publicitada pela CAECE, apenas podendo votar depois dessa hora os eleitores presentes na assembleia de voto;
 - 2) O presidente da mesa declara encerrada a votação logo que tenham votado todos os eleitores presentes na assembleia de voto;
 - 3) Logo que a votação tenha terminado, procede-se ao apuramento preliminar dos votos no local e hora previstos pela CAECE.
2. Na eleição para o cargo de Chefe do Executivo:
 - 1) Logo que tenham votado todos os membros da Comissão Eleitoral presentes na assembleia de voto encerra-se a primeira ronda de votação, devendo os membros permanecer temporariamente na assembleia de voto para a participação na ronda seguinte de votação, caso esta tenha lugar;
 - 2) Logo que tenha terminado a primeira ronda de votação procede-se ao apuramento preliminar dos votos, e quando um candidato tiver um número de votos superior a metade do número de todos os membros da Comissão Eleitoral, o presidente da CAECE declara encerrada a votação;
 - 3) Caso não haja candidato com um número de votos superior a metade do número de todos os membros da Comissão Eleitoral procede-se de imediato à ronda seguinte de votação até obter um candidato eleito;
 - 4) Os membros da Comissão Eleitoral que tenham chegado à assembleia de voto após ter sido declarado o início do apuramento preliminar pelo presidente da CAECE apenas podem participar na votação que tenha lugar posteriormente.

第七十三條
投票的延期

第六十三條第二款及第六十五條第二款所指情況下，行政長官應將投票延期，並須於五日內公佈新的選舉日期。

第七十四條
投票權證明書

[廢止]

第七十五條
投票順序

一、在選委會委員選舉中，投票人按其抵達投票站的先後次序依次投票。

二、在行政長官選舉中，選委會委員按照管委會指示的順序依次投票。

三、對長者、傷殘者、病患者和孕婦應予以特別照顧。

第七十六條
失明者和傷殘者的投票

一、失明、嚴重患病或傷殘的投票人或選委會委員應向主管實體提交由衛生局醫生發出的證明書，以證明其不能親自或單獨作出投票行為。

二、上款所指人士得由其本人選定另一名投票人或選委會委員陪同投票，又或由投票站執委會一名成員在另一名成員見證下陪同投票，陪同投票者應保證忠於被陪同人的投票意向，且負有絕對保密的義務。

三、為著第一款的效力，在選舉日投票站運作期間，衛生局須提供相應協助。

第七十七條
投票方式

一、每一投票人或選委會委員須向投票站主管實體登記，並出示其澳門永久性居民身份證。

二、經主管實體確認及核對登記後，投票人或選委會委員獲發給一張選票。

Artigo 73.º

Adiamento da votação

Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 63.º e no n.º 2 do artigo 65.º, o Chefe do Executivo adia a realização da votação e manda publicar a nova data da eleição no prazo de cinco dias.

Artigo 74.º

Credenciais para o exercício do direito de voto

[Revogado]

Artigo 75.º

Ordem da votação

1. Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral, os eleitores votam pela ordem de chegada à assembleia de voto.

2. Na eleição para o cargo de Chefe do Executivo, os membros da Comissão Eleitoral votam pela ordem indicada pela CAECE.

3. Deve ser dada atenção especial às pessoas idosas, deficientes, doentes e grávidas.

Artigo 76.º

Votação dos cegos e deficientes

1. Os eleitores ou membros da Comissão Eleitoral cegos ou afectados por doença ou deficiência física graves devem apresentar à entidade competente atestado comprovativo da impossibilidade da prática pessoal e desacompanhada do acto de votação, emitido por médico dos Serviços de Saúde.

2. As pessoas referidas no número anterior podem votar acompanhadas de outro eleitor ou de membro da Comissão Eleitoral, por si escolhido, ou de um membro da mesa de assembleia de voto, servindo um outro membro da mesa como testemunha, devendo os acompanhantes garantir a fidelidade de expressão do seu voto e ficando obrigados a sigilo absoluto.

3. Para os efeitos do disposto no n.º 1, os Serviços de Saúde, no dia da eleição, durante o período de funcionamento das assembleias de voto, prestam a colaboração necessária.

Artigo 77.º

Modo de votação

1. Cada eleitor ou membro da Comissão Eleitoral tem de registar-se junto da entidade competente da assembleia de voto, apresentando o seu Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau.

2. O eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral, após reconhecida e verificada a sua inscrição pela entidade competente, recebe um boletim de voto.

三、投票人或選委會委員隨即單獨或在上條規定的情況下由他人陪同進入投票站內管委會指定的劃票地點，並在其選投的候選人的相應方格內按管委會訂定的選舉指引填上“✓”、“X”或“+”，或其他專為電子點票方式而指定的標示，又或不作任何標示。

四、投票人或選委會委員須即時將上款所指選票按選舉指引放入投票箱內。

五、如投票人或選委會委員不慎損毀選票，應向主席或副主席索取另一張選票，並將損毀的選票交回；主席或副主席須在回收的選票上註明作廢並簡簽，並為著適當效力，保留該選票。

六、在選委會委員選舉中，投票後投票人應立即離開投票站。

第七十八條

疑問、異議、抗議及反抗議

一、候選人、代理人或選委會委員得就其所屬投票站的選舉工作提出疑問和以書面方式並連同適當的文件提出異議、抗議或反抗議。

二、主管實體不得無理拒絕接收異議、抗議和反抗議，並應在其上簡簽和將之附於紀錄內。

三、主管實體須對提出的異議、抗議和反抗議作出決議，如認為該決議不影響投票的正常進行，得在投票結束時才作出決議。

四、主管實體所有決議均以在場成員的絕對多數票為之，且須說明理由，主席的投票具決定性。

第五節

初步核算

第七十九條

核算的初步工作

投票結束後，由主管實體的主席指示點算未使用的選票及由投票人或選委會委員引致失去效用的選票，並將之放入專用封套內，以管委會提供的封條封固及簡簽，且附必需的說明。

3. O eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral dirige-se ao local de voto designado pela CAECE na assembleia de voto e aí, sozinho ou acompanhado nos casos previstos no artigo anterior, preenche o boletim de voto, de acordo com as instruções eleitorais emitidas pela CAECE, assinalando com um dos símbolos «✓», «X» ou «+», ou ainda com outro símbolo indicado para efeitos de escrutínio por meio electrónico, o quadrado correspondente ao candidato em que vota ou não assinalando nenhum.

4. O eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral deposita de imediato o boletim de voto referido no número anterior na urna, de acordo com as instruções eleitorais.

5. Se, por inadvertência, o eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral deteriorar o boletim de voto, deve pedir outro ao presidente ou ao vice-presidente, devolvendo-lhe o boletim deteriorado; o presidente ou o vice-presidente escreve no boletim devolvido a nota de inutilizado, rubrica-o e conserva-o para os devidos efeitos.

6. Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral, o eleitor deve, após votar, retirar-se imediatamente da assembleia de voto.

Artigo 78.º

Dúvidas, reclamações, protestos e contraprotestos

1. Os candidatos, os representantes dos candidatos ou os membros da Comissão Eleitoral podem suscitar dúvidas e apresentar por escrito reclamações, protestos ou contraprotestos relativos às operações eleitorais da assembleia de voto a que pertencam e instruí-los com os documentos convenientes.

2. A entidade competente não pode recusar-se, sem razões fundamentadas, a receber as reclamações, protestos e contraprotestos, devendo rubricá-los e apensá-los às actas.

3. As reclamações, protestos e contraprotestos têm de ser objecto de deliberação por parte da entidade competente, que pode tomá-la no final da votação, se entender que tal não afecta o andamento normal da mesma.

4. Todas as deliberações da entidade competente são fundamentadas e tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

SECÇÃO V

Apuramento preliminar

Artigo 79.º

Operação preliminar de apuramento

Encerrada a votação, o presidente da entidade competente manda proceder à contagem dos boletins que não foram utilizados e dos que foram inutilizados pelos eleitores ou pelos membros da Comissão Eleitoral e coloca-os num sobrescrito próprio, que sela devidamente com fita disponibilizada pela CAECE e rubrica, com a necessária especificação.

第八十條

已投票者和選票的點算

一、初步工作完成後，主管實體主席著令點算在投票登記冊內刪劃的已投票者的數目。

二、主席隨即著令於在場人士面前開啟投票箱，以點算箱內的選票數目，繼而將選票放回投票箱內並適當密封。

三、為點算的目的，在第一款所指數目與點算出的選票數目不相符時，以選票數目為準，但本法律另有規定者除外。

四、點算出的選票數目須立即透過張貼於投票站入口處的告示公佈。

第八十一條

選票的點算

一、主管實體的成員或核票員逐一打開選票，並使在場人士知悉選票上選投或不選投的候選人，另一成員或核票員則以適當方式統計各候選人所得選票，以及空白票或廢票。

二、主席檢驗選票後，在主管實體的一名成員的協助下，將有效票、空白票或廢票作歸類。

三、完成上述工作後，主席點算已歸類的選票數目，以覆核登記在第一款所指的各類選票統計數目。

四、接著各候選人或代理人有權查閱已歸類的選票，但不得調換之，並有權就任何選票的點算或評定向主席提出疑問或異議，如主席不接納就選票的評定所提出的異議，則候選人或代理人有權與主席或副主席在有關選票背面簡簽。

五、按上述方法得出的點算結果，須立即透過張貼於點票地點入口處的告示公佈，告示內應載明各候選人所得票數、空白票及廢票數目；如屬選委會委員選舉尚須向管委會報告；如屬行政長官選舉，管委會主席須即時宣佈選舉結果。

六、點票、核算和統計工作得使用資訊設備進行，管委會可在保證工作的公開及透明性的原則下另行訂定選舉指引。

Artigo 80.º

Contagem dos votantes e dos boletins de voto

1. Concluída a operação preliminar, o presidente da entidade competente manda contar o número dos votantes, pelas descargas efectuadas nos cadernos de registo.

2. Em seguida, o presidente manda abrir a urna perante os presentes, a fim de conferir o número de boletins de voto entrados e, no fim da contagem, volta a introduzi-los na mesma, que é fechada devidamente.

3. Para efeitos de apuramento, em caso de divergência entre o número referido no n.º 1 e o dos boletins de voto contados, prevalece o segundo destes números, salvo disposição em contrário prevista na presente lei.

4. O número de boletins de voto contados é publicitado de imediato através da afixação de edital na entrada da assembleia de voto.

Artigo 81.º

Contagem dos votos

1. Um membro da entidade competente ou um dos escrutinadores desdobra os boletins, um a um, e comunica aos presentes qual é o candidato votado ou qual o candidato não votado, enquanto o outro membro ou o escrutinador regista, através de meios estatísticos adequados, os votos atribuídos a cada candidato, bem como os votos em branco e os votos nulos.

2. Entretanto, os boletins de voto são examinados pelo presidente, e agrupados, com a ajuda de um dos membros da entidade competente, em lotes separados correspondentes aos votos válidos, aos votos em branco e aos votos nulos.

3. Terminadas as referidas operações, o presidente procede à contraprova da contagem dos votos de cada um dos lotes separados referidos no n.º 1.

4. Os candidatos ou os seus representantes têm o direito de examinar, em seguida, os lotes dos boletins de voto separados, sem alterar a sua composição; se entenderem dever suscitar dúvidas ou deduzir reclamações quanto à contagem ou quanto à qualificação dada ao voto de qualquer boletim, devem fazê-lo perante o presidente e se as reclamações sobre a qualificação dada ao voto não forem atendidas, têm o direito de, juntamente com o presidente ou o vice-presidente, rubricar no verso do boletim de voto em causa.

5. O apuramento assim efectuado é imediatamente publicitado por edital afixado à entrada do local onde se efectua o escrutínio, no qual são discriminados o número de votos atribuídos a cada candidato, o número de votos em branco e o de votos nulos; se se tratar de eleições dos membros da Comissão Eleitoral o apuramento do resultado é reportado à CAECE e quando se tratar da eleição para o cargo de Chefe do Executivo cabe ao presidente da CAECE proclamar, de imediato, o resultado eleitoral.

6. Nos trabalhos de escrutínio, de apuramento e de estatística podem ser utilizados equipamentos informáticos, podendo a CAECE elaborar instruções eleitorais, em obediência aos princípios de abertura e de transparência.

第八十二條

廢票

一、屬於下列情況之一的選票等同廢票：

- (一) 在選票上作出任何撕剪，繪畫，塗改或寫上任何字句；
- (二) 採用不同於第七十七條第三款所規定的填劃方式；
- (三) 選票上被標示的候選人數目超過應選數目。

二、如投票人或選委會委員以第七十七條第三款所規定的方式填票，即使有關標記超越方格範圍，但毫無疑問能表達出投票者的意向者，均不視為廢票。

第八十三條

空白票

未有在任何一个專設的方格內作填劃的選票即為空白票。

第八十四條

廢票、異議或抗議所針對的選票的處置

廢票、經主管實體的主席或副主席簡簽的異議或抗議所針對的選票，連同有關文件一併遞交總核算委員會。

第八十五條

其餘選票和輔助物資的處置

一、在完成第八十一條所指點票後，損毀、失去效用或未經使用的選票以及剩餘物資，按下列規定處理：

- (一) 在選委會委員選舉中，執行委員會將上述選票及物資交還管委會，並就所收到的所有選票作說明；
- (二) 在行政長官選舉中，管委會就所收到的所有選票作說明。

二、有效票及空白票分別以封套裝妥，並以管委會提供的封條封固及簡簽，交終審法院保管。

三、終審法院應指派一名代表接收前款所指選票。

四、提起司法上訴的期間屆滿或上訴經確定裁判後，終審法院及管委會將選票銷毀。

Artigo 82.º

Voto nulo

1. Corresponde a voto nulo o boletim de voto:

- 1) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura, ou quando tenha sido escrita qualquer palavra;
- 2) No qual o voto tenha sido assinalado de forma diversa da prevista no n.º 3 do artigo 77.º
- 3) No qual tenha sido assinalado um número de candidatos superior ao número de candidatos a eleger.

2. Não é considerado nulo o boletim de voto no qual o símbolo, embora exceda os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do votante ou do membro da Comissão Eleitoral, desde que este preencha o boletim de voto nos termos do n.º 3 de artigo 77.º

Artigo 83.º

Voto em branco

Corresponde a voto em branco o do boletim de voto que não tenha sido assinalado em qualquer dos quadrados a esse fim destinados.

Artigo 84.º

Destino dos boletins de voto nulo e dos boletins de voto objecto de reclamação ou protesto

Os boletins de voto nulos e os boletins de voto rubricados pelo presidente ou pelo vice-presidente da entidade competente, sobre os quais tenham havido reclamação ou protesto, são remetidos à Assembleia de Apuramento Geral, com os documentos que lhes digam respeito.

Artigo 85.º

Destino dos restantes boletins de voto e material de apoio

1. Concluído o escrutínio referido no artigo 81.º, os boletins de voto deteriorados, os inutilizados ou os não utilizados, bem como o restante material, são tratados nos seguintes termos:

- 1) Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral, a mesa devolve os referidos boletins de voto e material à CAECE, prestando contas de todos os boletins de voto que tiver recebido;
- 2) Na eleição para o cargo de Chefe do Executivo, a CAECE presta contas de todos os boletins de voto que tiver recebido.

2. Os boletins de voto válidos e em branco são colocados em pacotes diferentes e devidamente selados com fita disponibilizada pela CAECE e devem ser rubricados, bem como confiados à guarda do TUI.

3. O TUI deve designar um representante para receber os boletins de voto referidos no número anterior.

4. Esgotado o prazo para a interposição dos recursos contentiosos, ou decididos definitivamente estes, o TUI e a CAECE procedem à destruição dos boletins de voto.

第八十六條
選舉工作的紀錄

一、執行委員會成員或管委會秘書處分別負責編製選委會委員選舉或行政長官選舉投票及點票工作的紀錄。

二、在紀錄中應載明：

- (一) 主管實體成員的姓名及澳門永久性居民身份證編號；
- (二) 投票開始和結束的時間及投票站的地點；
- (三) 在投票站運作期間主管實體所作的決議；
- (四) 已登記之投票人或選委會委員、已投票之投票人或選委會委員及無投票之投票人或選委會委員的總人數；
- (五) 每一候選人的姓名及其所得選票，以及空白票和廢票的數目；
- (六) 異議或抗議所針對的選票的數目；
- (七) 如出現第八十條第三款所指的點算上的差異時，須準確指出其差額；
- (八) 附於紀錄內的異議、抗議及反抗議的數目；
- (九) 按本法律規定應予記載的或主管實體認為值得記載的其他事項。

第八十七條
向總核算委員會遞交

點票一經結束，投票站主管實體的主席親自向總核算委員會主席或其代表遞交關於選舉的所有文件，並索回收據。

第六節
總核算

第八十八條
總核算委員會

一、對選委會委員選舉和行政長官選舉的總核算工作，由行政長官以批示訂定的總核算委員會負責，該批示須公佈於《澳門特別行政區公報》，其副本須張貼於行政公職局設施內。

Artigo 86.º

Acta das operações eleitorais

1. Compete aos membros da mesa proceder à elaboração da acta das operações de votação e do apuramento das eleições dos membros da Comissão Eleitoral, e ao Secretariado da CAECE a elaboração da acta das operações de votação e do apuramento da eleição para o cargo de Chefe do Executivo.

2. Da acta devem constar:

- 1) Os nomes e os números de Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau dos membros da entidade competente;
- 2) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da assembleia de voto;
- 3) As deliberações tomadas pela entidade competente durante o período de funcionamento da assembleia de voto;
- 4) O número total de eleitores ou membros da Comissão Eleitoral inscritos, votantes e não votantes;
- 5) O nome de cada candidato e o número de votos obtidos e, ainda, o número de votos em branco e o número de votos nulos;
- 6) O número de boletins de voto sobre os quais haja incidido reclamação ou protesto;
- 7) As divergências de contagem a que se refere o n.º 3 do artigo 80.º, se as houver, com a indicação precisa das diferenças notadas;
- 8) O número de reclamações, protestos e contraprotostos apensos à acta;
- 9) Quaisquer outras ocorrências que dela devam constar, nos termos da presente lei, ou que a entidade competente julgar dignas de menção.

Artigo 87.º

Envio à Assembleia de Apuramento Geral

Logo após a conclusão do escrutínio, o presidente da entidade competente da assembleia de voto entrega pessoalmente, contra recibo, ao presidente da Assembleia de Apuramento Geral ou ao seu representante, todos os documentos respeitantes às eleições.

SECÇÃO VI

Apuramento geral

Artigo 88.º

Assembleia de Apuramento Geral

1. Compete à Assembleia de Apuramento Geral, nomeada por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* e a afixar nas instalações onde funciona o SAEP, o apuramento geral das eleições dos membros da Comissão Eleitoral e da eleição para o cargo de Chefe do Executivo.

二、總核算委員會由五名成員組成，其主席由一名檢察院司法官擔任。

三、總核算委員會得召集各投票站執行委員會主席參與總核算工作。

第八十九條 運作

一、總核算委員會應最遲至選委會委員選舉日前第二十五日組成，並於下列時間及地點開始運作：

(一) 如屬選委會委員選舉，於選舉日翌日上午十時起在行政公職局提供的設施內開展工作；

(二) 如屬行政長官選舉，於初步核算結束後在投票站內開展工作。

二、總核算委員會以全會形式運作，由出席的大多數委員作出決議，如表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

三、總核算委員會成員及其他工作人員，在總核算委員會實際運作期間及運作結束之後的連續兩日內，享有第二十五條所指的豁免權及第三十條第三款所指的權利。

四、候選人或代理人有權觀察總核算委員會的工作，並得提出異議、抗議或反抗議，但無表決權。

第九十條 總核算的內容

總核算包括：

(一) 核對已登記投票人或選委會委員的總數；

(二) 核對已投票的投票人或選委會委員及無投票的投票人或選委會委員的總數，並指出其分別佔已登記投票人或選委會委員總數的百分率；

(三) 核對空白票、廢票及有效票的總數，並指出其分別佔已投票的投票人或選委會委員總數的百分率；

(四) 核對每一候選人所得總票數，並指出其分別佔有效票總數的百分率；

2. A Assembleia de Apuramento Geral é composta por cinco membros, sendo o cargo de presidente exercido por um magistrado do Ministério Público.

3. A Assembleia de Apuramento Geral pode convocar os presidentes de mesa da assembleia de voto para participarem nos trabalhos do apuramento geral.

Artigo 89.º

Funcionamento

1. A Assembleia de Apuramento Geral deve estar constituída até ao vigésimo quinto dia anterior à data das eleições dos membros da Comissão Eleitoral, iniciando as suas operações na hora e no local seguintes:

1) Tratando-se das eleições dos membros da Comissão Eleitoral, as operações iniciam-se às 10 horas do dia seguinte ao das eleições, nas instalações disponibilizadas pelo SAEP;

2) Tratando-se da eleição do Chefe do Executivo, as operações iniciam-se, após o apuramento preliminar, na assembleia de voto.

2. A Assembleia de Apuramento Geral funciona em plenário, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

3. Os membros da Assembleia de Apuramento Geral e outros trabalhadores gozam das imunidades referidas no artigo 25.º e dos direitos consagrados no n.º 3 do artigo 30.º durante o funcionamento efectivo da Assembleia de Apuramento Geral e nos 2 dias seguintes ao seu encerramento.

4. Os candidatos ou os seus representantes têm direito a assistir, sem direito a voto, aos trabalhos da Assembleia de Apuramento Geral, podendo apresentar reclamações, protestos ou contraprotestos.

Artigo 90.º

Conteúdo do apuramento geral

O apuramento geral consiste:

1) Na verificação do número total de eleitores ou de membros da Comissão Eleitoral inscritos;

2) Na verificação dos números totais de eleitores ou de membros da Comissão Eleitoral votantes e de eleitores ou de membros da Comissão Eleitoral não votantes, com indicação das respectivas percentagens relativamente ao número total de eleitores ou de membros da Comissão Eleitoral inscritos;

3) Na verificação dos números totais de votos em branco, de votos nulos e de votos validamente expressos, com indicação das respectivas percentagens relativamente aos números totais de eleitores ou de membros da Comissão Eleitoral votantes;

4) Na verificação dos números totais de votos obtidos por cada candidato, com indicação das respectivas percentagens relativamente ao número total de votos validamente expressos;

(五) 確定當選的選委會委員及行政長官候任人。

第九十一條 總核算的資料

一、總核算是根據各投票站的工作紀錄、投票登記冊及附同該登記冊的其他文件為之。

二、如欠缺某一投票站的資料，則根據已取得的資料開始進行總核算，而主席應訂定在四十八小時內舉行新的會議，以便完成有關工作，並應採取彌補上指欠缺的必要措施。

第九十二條 初步核算的覆核

一、在開始工作時，總核算委員會須就異議或抗議所針對的選票作出決定，並檢查視為廢票的選票，按劃一標準予以覆核。

二、總核算委員會根據第一款所指工作的結果，在有需要時更正有關投票站的點算結果。

第九十三條 結果的宣佈及公佈

總核算的結果由主席宣佈，隨即透過張貼於總核算委員會運作地點的入口告示公佈。

第九十四條 總核算的紀錄

一、總核算工作完成後，須立即繕立紀錄，載明有關工作結果和第八十九條第四款所指的異議、抗議及反抗議，以及對該等事宜所作的決定。

二、在總核算工作完成日之後兩日內，主席須將一份紀錄文本以及總核算委員會收到的全部文件及選票一併送交終審法院，同時將一份紀錄文本送交管委會。

三、司法上訴期限屆滿或對適時提起的上訴作出裁判後，終審法院須銷毀所有文件，但投票站的紀錄及總核算委員會的紀錄除外。

5) Na determinação dos membros da Comissão Eleitoral eleitos e do Chefe do Executivo eleito.

Artigo 91.º

Elementos do apuramento geral

1. O apuramento geral é feito com base nas actas das operações das assembleias de voto, nos cadernos de registo e nos demais documentos que os acompanhem.

2. Se faltarem os elementos de alguma das assembleias de voto, o apuramento geral inicia-se com base nos elementos já recebidos, devendo o presidente marcar nova reunião, dentro das 48 horas seguintes, para se concluírem os trabalhos, e tomar as providências necessárias para que a falta seja reparada.

Artigo 92.º

Reapreciação dos apuramentos preliminares

1. No início dos seus trabalhos, a Assembleia de Apuramento Geral decide sobre os boletins de voto em relação aos quais tenha havido reclamação ou protesto e verifica os boletins de voto considerados nulos, reapreciando-os segundo um critério uniforme.

2. Em função do resultado das operações previstas no n.º 1, a Assembleia de Apuramento Geral corrige, se for caso disso, o apuramento da respectiva assembleia de voto.

Artigo 93.º

Proclamação e publicitação dos resultados

Os resultados do apuramento geral são proclamados pelo presidente e, em seguida, publicitados por meio de edital afixado à entrada do local onde funciona a Assembleia de Apuramento Geral.

Artigo 94.º

Acta de apuramento geral

1. Após a conclusão do apuramento geral é imediatamente lavrada acta, da qual constam os resultados das respectivas operações, bem como as reclamações, os protestos e os contraprotostos referidos no n.º 4 do artigo 89.º e as decisões que sobre eles tenham recaído.

2. Nos 2 dias posteriores à conclusão do apuramento geral o presidente envia ao TUI um exemplar da acta e toda a documentação recebidos pela Assembleia de Apuramento Geral e os boletins de voto, remetendo, ao mesmo tempo, um exemplar da acta à CAECE.

3. Terminado o prazo de recurso contencioso ou decididos os recursos oportunamente apresentados, o TUI procede à destruição de todos os documentos, com excepção das actas das assembleias de voto e das actas da Assembleia de Apuramento Geral.

第九十五條
確認選舉結果

一、在選委會委員選舉中，終審法院一經核實總核算委員會送交的紀錄及文件，於即日透過張貼於終審法院設施內的告示公佈結果，同時將核實的選舉結果的副本送交管委會。

二、在行政長官選舉中，終審法院一經審核總核算委員會送交的紀錄及文件，即在《澳門特別行政區公報》第一組公佈選舉結果。

第六章
司法上訴

第一節
參選人和候選人資格的司法上訴

第九十六條
正當性

下列者得提起司法上訴：

(一) 未載於第二十二條第七款所指名單的選委會委員參選人，但屬按該條第三款作出的決定除外；

(二) 因第四十三條第二款所指管委會決定被拒絕接納為行政長官選舉候選人者，但屬按第四十二條第三款作出的決定除外；

(三) 因第四十六條第一款(四)項而被管委會確認為喪失行政長官候選人資格者。

第九十七條
有管轄權的法院與期間

一、在上訴書中須列明事實依據和法律依據，並附上作為證據的一切資料，一併遞交終審法院。

二、司法上訴須在下述期限內提起：

(一) 在上條(一)項情形中，第二十二條第七款所指名單張貼後一日；

(二) 在上條(二)項情形中，第四十三條第二款所指決定公佈後一日；

(三) 在上條(三)項情形中，第四十六條第四款所指公佈後一日。

Artigo 95.º

Reconhecimento do resultado de eleição

1. Nas eleições dos membros da Comissão Eleitoral, o TUI, após a verificação do exemplar da acta e da documentação enviados pela Assembleia de Apuramento Geral, publicita, no mesmo dia, o resultado através de edital a afixar nas instalações onde funciona o TUI e envia, ao mesmo tempo, uma cópia do resultado das eleições devidamente verificado à CAECE.

2. Na eleição para o cargo de Chefe do Executivo, o TUI, após a verificação do exemplar da acta e da documentação enviados pela Assembleia de Apuramento Geral, publica de imediato o resultado da eleição na Série I do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

CAPÍTULO VI

Recurso contencioso

SECÇÃO I

Recurso contencioso relativo à capacidade dos participantes e dos candidatos

Artigo 96.º

Legitimidade

Podem interpor recurso contencioso:

1) Os participantes às eleições dos membros da Comissão Eleitoral não admitidos na lista referida no n.º 7 do artigo 22.º, com excepção da decisão tomada nos termos do n.º 3 desse artigo;

2) Os candidatos à eleição para o cargo de Chefe do Executivo não admitidos por decisão da CAECE referida no n.º 2 do artigo 43.º, com excepção da decisão tomada nos termos do n.º 3 do artigo 42.º;

3) Os candidatos à eleição para o cargo de Chefe do Executivo que, por confirmação da CAECE, perderam tal estatuto, nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 46.º

Artigo 97.º

Tribunal competente e prazo

1. A petição de recurso especifica os respectivos fundamentos de facto e de direito e é acompanhada de todos os elementos de prova, devendo ser entregue no TUI.

2. O recurso contencioso é interposto nos seguintes prazos:

1) No dia seguinte ao da afixação da lista referida no n.º 7 do artigo 22.º, no caso referido na alínea 1) do artigo anterior;

2) No dia seguinte ao da publicitação da decisão referida no n.º 2 do artigo 43.º, no caso referido na alínea 2) do artigo anterior;

3) No dia seguinte ao da publicitação referida no n.º 4 do artigo 46.º, no caso referido na alínea 3) do artigo anterior.

第九十八條
程序

一、終審法院在收到上訴書後，須即時透過張貼於該法院設施內的告示，及刊登於一份中文報章和一份葡文報章的公告，傳喚利害關係人。

二、答辯期限為一日，自報章刊登公告之翌日起計。

三、終審法院在上款期限屆滿後兩日內作出確定性裁判，並即時將裁判張貼於該法院設施內，同時通知利害關係人。

第二節
投票和核算的司法上訴

第九十九條
司法上訴的前提

在投票站投票、初步核算或總核算工作過程中出現的不符合規範的情況，得以上訴程序審議，但該等不符合規範的情況必須在發現該等情況時已成為異議、抗議或反抗議的標的。

第一百條
正當性

除提出異議、抗議或反抗議者外，候選人的代理人亦得對異議或抗議的決定提起上訴。

第一百零一條
有管轄權的法院、期限及程序

一、在上訴書中須列明事實依據和法律依據，並附上作為證據的一切資料。

二、司法上訴須於張貼告示公佈核算結果的翌日，向終審法院提起。

三、經適當配合，上訴的程序適用第九十八條的規定。

第一百零二條
裁判的效力

一、投票站的投票，只有在發現能影響選舉總結果的不合法性時，方被裁定無效。

Artigo 98.º

Procedimento

1. Logo que receba a petição de recurso, o TUI cita os interessados, mediante a afixação do edital nas suas instalações e publicação de anúncio num jornal de língua chinesa e num jornal de língua portuguesa.

2. O prazo de contestação é de 1 dia, contado a partir do dia seguinte ao da data de publicação do anúncio nos jornais.

3. O TUI decide definitivamente o recurso no prazo de 2 dias a contar do termo do prazo previsto no número anterior, e afixa imediatamente o acórdão nas suas instalações, notificando, ao mesmo tempo, os interessados.

SECÇÃO II

Recurso contencioso da votação e do apuramento

Artigo 99.º

Pressupostos do recurso contencioso

As irregularidades ocorridas no decurso da votação na assembleia de voto e das operações de apuramento preliminar ou geral podem ser apreciadas em recurso, desde que hajam sido objecto de reclamação, protesto ou contraprotesto apresentado no acto em que se verificaram.

Artigo 100.º

Legitimidade

Da decisão sobre a reclamação ou o protesto podem recorrer, além do apresentante da reclamação, protesto ou contraprotesto, os representantes dos candidatos.

Artigo 101.º

Tribunal competente, prazo e processo

1. A petição de recurso especifica os fundamentos de facto e de direito e é acompanhada de todos os elementos de prova.

2. O recurso contencioso é interposto no dia seguinte ao da afixação do edital que torne públicos os resultados do apuramento, perante o TUI.

3. Ao processo do recurso é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 98.º

Artigo 102.º

Efeitos da decisão

1. As votações em assembleia de voto só são julgadas nulas quando se tenham verificado ilegalidades que possam influir no resultado geral da eleição.

二、一經宣告投票站的投票無效，相應的選舉工作須在作出裁判後的第二個星期日重新進行。

2. Declarada a nulidade da votação numa assembleia de voto, as operações eleitorais correspondentes são repetidas no segundo domingo posterior à decisão.

第七章 登記冊或名冊的不法行為

第一百零三條
偽造投票權證明書

[廢止]

第一百零四條
投票權證明書的留置

[廢止]

第一百零五條
偽造登記冊或名冊

意圖欺詐而偽造、更換、毀壞或塗改投票人登記冊或選委會委員名冊者，處一年至五年徒刑。

第八章 選舉的不法行為

第一節 刑事不法行為的一般規定

第一百零六條
與更嚴重的違法行為的競合

本法律所定的處罰，不排除因實施其他法律所規定的任何違法行為而適用其他更重的處罰。

第一百零七條
加重情節

下列者為選舉不法行為的加重情節：

- (一) 影響投票結果的違法行為；
- (二) 管委會成員所作的違法行為；

CAPÍTULO VII

Ilícito relativo a cadernos de registo

Artigo 103.º

Falsificação de credenciais para o exercício do direito de voto

[Revogado]

Artigo 104.º

Retenção de credenciais para o exercício do direito de voto

[Revogado]

Artigo 105.º

Falsificação dos cadernos de registo

Quem, com intuito fraudulento, viciar, substituir, destruir ou alterar os cadernos de registo dos eleitores ou os cadernos de registo dos membros da comissão eleitoral, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

CAPÍTULO VIII

Ilícito eleitoral

SECÇÃO I

Disposições gerais relativas a ilícitos penais

Artigo 106.º

Concorrência com infracções mais graves

As sanções cominadas na presente lei não excluem a aplicação de outras mais graves, decorrentes da prática de qualquer infracção prevista noutra lei.

Artigo 107.º

Circunstâncias agravantes

Constituem circunstâncias agravantes do ilícito eleitoral:

- 1) A infracção influenciar o resultado da votação;
- 2) Ser a infracção cometida por membro da CAECE;

- (三) 投票站執委會成員所作的違法行為；
- (四) 總核算委員會成員所作的違法行為；
- (五) 候選人或其代理人所作的違法行為。

第一百零八條
減刑或不處罰的情況

一、如犯罪的行為人具體協助收集關鍵性證據以偵破該犯罪，尤其是以確定該犯罪的其他行為人，可就該犯罪免被處罰或減輕處罰。

二、法官應採取適當措施，使上款所指人士的身份受到司法保密的保障。

第一百零九條
紀律責任

本法律所規定的違法行為，如由公共行政工作人員作出，同時構成違紀行為。

第一百零九-A條
在澳門特別行政區以外作出的事實

在不影響刑法在空間上適用的一般制度及司法互助的相關規定的情況下，本法律亦適用於在澳門特別行政區以外作出的構成第一百一十七條至第一百一十九條及第一百三十四條至第一百三十六條所指犯罪的事實。

第一百零九-B條
法人或等同實體的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本法律所規定的犯罪及輕微違反承擔責任。

二、如行為人違抗有權者的明確命令或指示而作出行為，則排除法人或等同實體的責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的個人責任。

四、違法者為法人或等同實體時，其行政管理機關成員或以任何方式代表該法人或等同實體的人，如被判定須對有關不法行為負責，須就繳付罰金與該法人或等同實體負連帶責任。

3) Ser a infracção cometida por membro de mesa de assembleia de voto;

4) Ser a infracção cometida por membro da Assembleia de Apuramento Geral;

5) Ser a infracção cometida por candidato ou seu representante.

Artigo 108.º

Casos de atenuação de punição e de não punição

1. Pode não haver lugar a punição ou pode haver lugar a atenuação da punição se o agente auxiliar, de modo concreto, na recolha de provas decisivas para o apuramento do crime, designadamente para a identificação de outros responsáveis.

2. O juiz tomará as providências adequadas para que a identidade dos indivíduos referidos no número anterior fique coberta pelo segredo de justiça.

Artigo 109.º

Responsabilidade disciplinar

As infracções previstas na presente lei constituem também infracções disciplinares quando cometidas por trabalhadores da Administração Pública.

Artigo 109.º-A

Factos praticados fora da RAEM

Sem prejuízo do regime geral de aplicação da lei penal no espaço e do estabelecido em matéria de cooperação judiciária, a presente lei é ainda aplicável a factos constitutivos dos crimes previstos nos artigos 117.º a 119.º e 134.º a 136.º, praticados fora da RAEM.

Artigo 109.º-B

Responsabilidade das pessoas colectivas ou entidades equiparadas

1. As pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, assim como as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais são responsáveis pela prática dos crimes e contravenções previstos na presente lei quando cometidos, em seu nome e no interesse colectivo, pelos seus órgãos ou representantes.

2. A responsabilidade das pessoas colectivas ou entidades equiparadas é excluída quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

4. Se o infractor for pessoa colectiva ou entidade equiparada, pelo pagamento da multa respondem, solidariamente com aquela, os administradores ou quem por qualquer outra forma a represente, quando sejam julgados responsáveis pelo acto ilícito.

五、如對無法律人格的社團或特別委員會科罰金，罰金以該社團或委員會的共同財產繳付；如無共同財產或共同財產不足，以各社員或成員的財產按連帶責任方式繳付。

六、如因科處由法院命令解散的刑罰或任何附加刑而導致勞動關係終止，為一切效力，該終止視為僱主不以合理理由解除勞動合同。

第一百一十條 犯罪未遂的處罰

一、犯罪未遂處罰之。

二、可科處於既遂犯而經特別減輕的刑罰，適用於犯罪未遂，但下款的規定除外。

三、對第一百一十七條、第一百一十八條、第一百一十九條、第一百二十七條第一款、第一百三十四條、第一百三十五條、第一百三十六條第一款、第一百三十九條、第一百四十條、第一百四十五條及第一百四十七條所指犯罪，科處於既遂犯的刑罰，適用於犯罪未遂。

第一百一十一條 中止政治權利的附加刑

因實施選舉犯罪而科處的刑罰，得加上中止行使政治權利兩年至十年的附加刑。

第一百一十二條 撤職的附加刑

一、如行政當局的公共行政工作人員所實施的選舉犯罪是明顯且嚴重濫用職務，或明顯且嚴重違反本身固有的義務，則對該等人員所科處的刑罰，加上撤職的附加刑。

二、撤職的附加刑，可與上條所指的附加刑並科。

第一百一十三條 徒刑的不得暫緩執行或代替

因實施選舉的刑事不法行為而科處的徒刑，不得被暫緩執行或由其他刑罰代替。

5. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum dessa associação ou comissão e, na sua falta ou insuficiência, solidariamente, o património de cada um dos associados ou membros.

6. A cessação da relação laboral que ocorra em virtude da aplicação da pena de dissolução judicial ou de qualquer das penas acessórias considera-se, para todos os efeitos, como sendo resolução do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

Artigo 110.º

Punição da tentativa

1. A tentativa é punível.

2. À tentativa é aplicável a pena correspondente ao crime consumado, especialmente atenuada, salvo o disposto no número seguinte.

3. No caso dos crimes previstos no artigo 117.º, no artigo 118.º, no artigo 119.º, no n.º 1 do artigo 127.º, no artigo 134.º, no artigo 135.º, no n.º 1 do artigo 136.º, no artigo 139.º, no artigo 140.º, no artigo 145.º e no artigo 147.º, à tentativa é aplicável a pena correspondente ao crime consumado.

Artigo 111.º

Pena acessória de suspensão de direitos políticos

À pena aplicada pela prática de crimes eleitorais pode acrescer a pena acessória de suspensão de direitos políticos, de 2 a 10 anos.

Artigo 112.º

Pena acessória de demissão

1. À pena aplicada pela prática de crimes eleitorais por parte de trabalhadores da Administração Pública acresce a pena acessória de demissão, sempre que o crime tiver sido praticado com flagrante e grave abuso das funções ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhes são inerentes.

2. A pena acessória de demissão e a prevista no artigo anterior podem ser aplicadas cumulativamente.

Artigo 113.º

Não suspensão ou substituição da pena de prisão

As penas de prisão aplicadas pela prática de ilícitos penais eleitorais não podem ser suspensas nem substituídas por quaisquer outras.

第一百一十四條

追訴時效

選舉違法行為的追訴時效，自作出可處罰的事實起計五年完成。

第一百一十四-A條

法人或等同實體的主刑及附加刑

一、如實施本章規定的犯罪者為法人或等同實體，科處下列主刑：

(一) 罰金；

(二) 由法院命令解散。

二、罰金以日數訂定，最低為一百日，最高為一千日。

三、罰金的日金額為澳門元一百元至一萬元。

四、僅在第一百零九-B條第一款所指實體的創立人單純或主要意圖利用有關實體實施該款所指的犯罪，又或該犯罪的重複實施顯示有關實體的成員或負責行政管理的人單純或主要利用有關實體實施該犯罪時，方可科處由法院命令解散的刑罰。

五、對法人或等同實體可單獨或一併科處下列附加刑：

(一) 中止行使政治權利，為期兩年至十年；

(二) 剝奪獲公共部門或實體給予津貼或補貼的權利，為期一年至五年；

(三) 受法院的其他禁令約束；

(四) 公開有罪裁判的摘錄，為此須在澳門特別行政區一份中文報章及一份葡文報章刊登該摘錄，以及在其從事活動的地點以公眾能清楚看見的方式張貼有關摘錄的中、葡文告示，為期不少於十五日；有關費用由被判罪人承擔。

第二節 選舉犯罪

第一百一十五條

無被選資格者的參選

無被選資格者接受行政長官選舉提名，處最高三年徒刑。

Artigo 114.º

Prescrição do procedimento penal

O procedimento por infracções eleitorais prescreve no prazo de cinco anos a contar da prática do facto punível.

Artigo 114.º-A

Penas principais e penas acessórias aplicáveis às pessoas colectivas ou entidades equiparadas

1. Os crimes previstos no presente capítulo, quando cometidos por pessoa colectiva ou entidade equiparada, são punidos com as seguintes penas principais:

1) Multa;

2) Dissolução judicial.

2. A pena de multa é fixada em dias, no mínimo de 100 e no máximo de 1 000.

3. A cada dia de multa corresponde uma quantia entre 100 patacas e 10 000 patacas.

4. A pena de dissolução judicial só é decretada quando os fundadores das entidades referidas no n.º 1 do artigo 109.º-B tenham tido a intenção, exclusiva ou predominante, de, por meio delas, praticar os crimes aí previstos ou quando a prática reiterada de tais crimes mostre que aquelas entidades estão a ser utilizadas, exclusiva ou predominantemente, para esse efeito, quer pelos seus membros, quer por quem exerça a respectiva administração.

5. Às pessoas colectivas ou entidades equiparadas podem ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penas acessórias:

1) Suspensão de direitos políticos, por um período de 2 a 10 anos;

2) Privação do direito a subsídios ou subvenções outorgados por serviços ou entidades públicos, por um período de 1 a 5 anos;

3) Outras injunções judiciais;

4) Publicidade do sumário da decisão condenatória, a expensas do condenado, num jornal de língua chinesa e num jornal de língua portuguesa da RAEM, bem como através de afixação de edital, redigido nas referidas línguas, por período não inferior a 15 dias, no local de exercício da actividade, por forma bem visível ao público.

SECÇÃO II

Crimes eleitorais

Artigo 115.º

Candidatura de inelegível

Quem aceitar a propositura como candidato à eleição para o cargo de Chefe do Executivo não tendo capacidade eleitoral passiva, é punido com pena de prisão até 3 anos.

第一百一十六條

重複提名

選委會委員在兩份或以上行政長官選舉候選人提名表簽名者，科最高一百日罰金。

第一百一十七條

關於提名或不提名的脅迫及欺詐手段

以暴力、脅迫、欺騙、欺詐手段、假消息或任何其他不法方式壓迫或誘導任何人作出提名或不提名者，處一年至五年徒刑。

第一百一十八條

關於指派或成為投票人的脅迫及欺詐手段

以暴力、脅迫、欺騙、欺詐手段、假消息或任何其他不法方式壓迫或誘導任何人作出下列任一行為者，處一年至五年徒刑：

- (一) 指派、不指派或替換投票人；
- (二) 成為或不成為投票人。

第一百一十九條

對候選人的脅迫及欺詐手段

以暴力、脅迫、欺騙、欺詐手段、假消息或任何其他不法方式壓迫或誘導任何人不參選或放棄參選者，處一年至五年徒刑。

第一百二十條

使選票不能到達目的地

凡取去選票、留置選票或妨礙選票的派發，或以任何方式使選票不能在法定時間內到達目的地者，處最高三年徒刑。

第一百二十一條

違反中立及公正無私的義務

執行職務時，違反對各候選人中立或公正無私的法定義務者，處最高三年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

Artigo 116.º

Proposituras plúrimas

O membro da Comissão Eleitoral que apuser a sua assinatura em dois ou mais boletins de propositura de candidato para a eleição ao cargo de Chefe do Executivo é punido com pena de multa até 100 dias.

Artigo 117.º

Coacção e artifícios fraudulentos sobre a propositura ou não propositura

Quem usar de violência, coacção, enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou qualquer outro meio ilícito para constranger ou induzir qualquer pessoa a apresentar propositura ou a não apresentar propositura, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 118.º

Coacção e artifícios fraudulentos sobre designação ou aceitação como eleitor

É punido com pena de prisão de 1 a 5 anos quem usar de violência, coacção, enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou qualquer outro meio ilícito para constranger ou induzir qualquer pessoa a praticar um dos seguintes actos:

- 1) Designar, não designar ou substituir o eleitor;
- 2) Ser ou não ser eleitor.

Artigo 119.º

Coacção e artifícios fraudulentos sobre o candidato

Quem usar de violência, coacção, enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou qualquer outro meio ilícito para constranger ou induzir qualquer pessoa a não se candidatar ou a desistir da candidatura é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 120.º

Desvio de boletins de voto

Quem subtrair, reter ou impedir a distribuição de boletins de voto ou, por qualquer meio, contribuir para que estes não cheguem ao seu destino no tempo legalmente estabelecido, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 121.º

Violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade

Quem, no exercício das suas funções, infringir os deveres legais de neutralidade ou imparcialidade perante os diversos candidatos, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.

第一百二十二條
候選人姓名的不當使用

在競選活動期間，以損害或侮辱為目的，使用某候選人姓名者，處最高一年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

第一百二十三條
擾亂競選宣傳的集會

藉騷動、擾亂秩序或喧嘩而擾亂競選宣傳的集會或聚會者，處最高三年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

第一百二十四條
對競選宣傳品的毀損

一、搶劫、盜竊、毀滅或撕毀競選宣傳品，或使之全部或部分失去效用或模糊不清，或以任何物質遮蓋競選宣傳品者，處最高三年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

二、如上述宣傳品張貼在行為人本人房屋或店號內而未獲行為人同意，或上述宣傳品在競選活動開始前已張貼者，則上款所指的事實不受處罰。

第一百二十五條
使函件不能到達收件人

一、郵遞服務僱員因過失而丟失或留置競選宣傳品，或不將之交予收件人者，處最高一年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

二、出於欺詐而作出上款所指行為者，處最高三年徒刑。

第一百二十六條
在選舉日的宣傳

一、在選舉當日，凡違反本法律規定，以任何方式進行競選宣傳者，處最高一年徒刑，或科最高二百四十日罰金。

二、在選舉當日，凡違反本法律規定，在投票站內或其一百公尺範圍內進行宣傳者，處最高二年徒刑。

第一百二十七條
誣告

一、意圖促使某一程序被提起，以針對特定的人，且明知所歸責事實虛假，而以任何方式向當局檢舉或表示懷疑該人實施本

Artigo 122.º

Utilização indevida de nome de candidato

Quem utilizar o nome de um candidato durante a campanha eleitoral com o intuito de o prejudicar ou injuriar é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 360 dias.

Artigo 123.º

Perturbação de reunião de propaganda eleitoral

Quem, com tumultos, desordens ou vozearias, perturbar reunião ou comício de propaganda eleitoral, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.

Artigo 124.º

Dano em material de propaganda eleitoral

1. Quem roubar, furtar, destruir, rasgar ou por qualquer forma inutilizar ou tornar ilegível, no todo ou em parte, material de propaganda eleitoral ou ocultá-lo com qualquer material, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.

2. Não são puníveis os factos previstos no número anterior se o material de propaganda tiver sido afixado na própria habitação ou no interior de estabelecimento do agente sem o seu consentimento ou afixado antes do início da campanha eleitoral.

Artigo 125.º

Desvio de correspondência

1. O empregado dos correios que, por negligência, desenca-minhar, reter ou não entregar ao destinatário elementos de propaganda eleitoral, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 360 dias.

2. Quem praticar fraudulentamente os actos previstos no número anterior, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 126.º

Propaganda no dia da eleição

1. Quem, no dia da eleição, fizer propaganda eleitoral por qualquer meio, em violação do disposto na presente lei, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.

2. Quem, no dia da eleição, fizer propaganda nas assembleias de voto ou nas suas imediações até 100 metros, em violação do disposto na presente lei, é punido com pena de prisão até 2 anos.

Artigo 127.º

Denúncia caluniosa

1. Quem, por qualquer meio, perante autoridade ou publicamente, com a consciência da falsidade da imputação, denunciar ou lançar sobre determinada pessoa a suspeita da prática de

法律訂定的犯罪，又或以任何方式公開揭露或表示懷疑該人實施本法律訂定的犯罪者，處一年至五年徒刑。

二、該行為係不實歸責該人作出本法律訂定的輕微違反者，行為人處最高二年徒刑。

三、如因該事實引致被害人被剝奪自由者，行為人處一年至八年徒刑。

四、應被害人的聲請，法院須依據《刑法典》第一百八十三條的規定作出命令，讓公眾知悉該有罪判決。

第一百二十八條 出於欺詐的投票

出於欺詐而冒充已登記的投票人或選委會委員作投票者，處最高三年徒刑。

第一百二十九條 重複投票

在同一選舉中每輪投票一次以上者，處最高三年徒刑。

第一百三十條 投票保密的違反

一、在投票站內或其一百公尺範圍內，以脅迫或任何手段，或利用本身對投票人或選委會委員的權勢，使其透露已作的投票或投票意向者，處最高六個月徒刑。

二、在投票站內或其一百公尺範圍內，透露已作的投票或投票意向者，科最高二十日罰金。

第一百三十一條 接納或拒絕投票的濫用

投票站主管實體成員，促使無投票權或在該投票站不可行使投票權的人被接納投票，或促使具投票權的人被拒絕投票者，處最高三年徒刑。

第一百三十二條 濫用執法權力妨礙投票

執法人員在選舉當日以任何藉口或方式使某投票人或選委會委員不能前往投票，處最高三年徒刑。

crimes previstos na presente lei, com intenção de que contra ela se instaure procedimento, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

2. Se a conduta consistir na falsa imputação de contravenção prevista na presente lei, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos.

3. Se do facto resultar privação da liberdade do ofendido, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

4. A requerimento do ofendido, o tribunal ordena o conhecimento público da sentença condenatória, nos termos do artigo 183.º do Código Penal.

Artigo 128.º

Voto fraudulento

Quem se apresentar fraudulentamente a votar, tomando a identidade de eleitor ou membro da Comissão Eleitoral inscrito, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 129.º

Voto plúrimo

Quem, na mesma eleição, votar mais de uma vez em cada ronda de votação é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 130.º

Violação do segredo de voto

1. Quem, na assembleia de voto ou nas suas imediações até 100 metros, usar de coacção ou de artifício de qualquer natureza ou se servir do seu ascendente sobre o eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral para obter a revelação do seu voto ou da sua intenção de voto, é punido com pena de prisão até 6 meses.

2. Quem, na assembleia de voto ou nas suas imediações até 100 metros, revelar o seu voto ou da sua intenção de voto, é punido com pena de multa até 20 dias.

Artigo 131.º

Admissão ou exclusão abusiva do voto

Os membros da entidade competente das assembleias de voto que contribuírem para que seja admitido a votar quem não tenha direito de voto ou não o possa exercer nessa assembleia de voto, ou que contribuírem para a exclusão de quem o tiver, são punidos com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 132.º

Impedimento da votação por abuso de autoridade

O agente da autoridade que, no dia das eleições, sob qualquer pretexto ou forma fizer com que o eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral não possa ir votar, é punido com pena de prisão até 3 anos.

第一百三十三條

濫用職能

獲授予公權的市民、行政當局或其他公法人的公共行政工作人員，以及任何宗教或信仰的司祭，濫用其職能或在行使其職能時利用其職能強迫或誘使投票人或選委會委員投票或不投票予某候選人者，處最高三年徒刑。

第一百三十四條

對投票人或選委會委員的脅迫或欺詐手段

一、對任何投票人或選委會委員使用暴力或威脅手段，或利用欺騙、欺詐手段、虛假消息或其他不法手段，強迫或誘使其按某意向投票或不投票者，處一年至八年徒刑。

二、如在作出威脅時使用禁用武器，或由兩人或兩人以上使用暴力者，則上款所指刑罰的最低及最高限度均提高三分之一。

第一百三十四-A條

公然煽動

公然煽動投票人或選委會委員不投票、投空白票或廢票者，處最高三年徒刑。

第一百三十五條

有關職業上的脅迫

為使投票人或選委會委員投票或不投票予某候選人，或由於其曾投票或不曾投票予某候選人，或由於其曾參與或不曾參與競選活動，而施以或威脅施以有關職業上的處分，包括解僱，或妨礙或威脅妨礙某人受僱者，處一年至五年徒刑，且不妨礙所受處分的無效及自動復職，或因已被解僱或遭其他濫用的處分而獲得損害賠償。

第一百三十六條

賄選

一、親自或透過他人提供、承諾提供或給予公共或私人職位、其他物品或利益者，以使自然人或法人按某意向作出下列任一行為：

(一) 提名或不提名候選人；

Artigo 133.º

Abuso de funções

O cidadão investido de poder público, o trabalhador da Administração Pública ou de outra pessoa colectiva pública ou o ministro de qualquer religião ou culto que, abusando das suas funções ou no exercício das mesmas, se servir delas para constrianger ou induzir os eleitores ou os membros da Comissão Eleitoral a votar ou a abster-se de votar em determinado candidato, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 134.º

Coacção ou artifício fraudulento sobre o eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral

1. Quem usar de violência ou ameaça sobre qualquer eleitor ou membro da Comissão Eleitoral ou usar de enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou de qualquer outro meio ilícito para constrianger ou induzir qualquer eleitor ou membro da Comissão Eleitoral a votar seguindo determinado sentido de voto ou a deixar de votar, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2. A pena prevista no número anterior é agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo, se a ameaça for cometida com uso de arma proibida ou a violência for exercida por duas ou mais pessoas.

Artigo 134.º-A

Incitamento público

Quem, publicamente, incitar os eleitores ou os membros da Comissão Eleitoral a não votar, votar em branco ou nulo, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 135.º

Coacção relativa a emprego

Quem aplicar ou ameaçar aplicar qualquer sanção no emprego, incluindo o despedimento, ou impedir ou ameaçar impedir alguém de obter emprego, a fim de o eleitor ou o membro da Comissão Eleitoral votar ou não votar, ou porque votou ou não votou em certo candidato, ou porque participou ou não participou na campanha eleitoral, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos, sem prejuízo da nulidade da sanção e da automática readmissão no emprego, ou do ressarcimento dos danos havidos se o despedimento ou outra sanção abusiva tiver chegado a efectivar-se.

Artigo 136.º

Corrupção eleitoral

1. Quem oferecer, prometer ou conceder emprego público ou privado, ou outra coisa ou vantagem, por si ou por intermédio de outrem, para que uma pessoa singular ou uma pessoa colectiva, seguindo determinado sentido,

1) Apresente propositura ou não apresente propositura;

(二) 指派、不指派或替換投票人；

(三) 成為或不成為投票人；

(四) 投票或不投票；

如屬(一)項、(二)項或(三)項的情況，處一年至五年徒刑；如屬(四)項的情況，處一年至八年徒刑。

二、凡索取或接受上款所指利益者，處最高三年徒刑。

第一百三十七條

不將投票箱展示

投票站主管實體主席在宣佈開始投票時，為著隱藏事前已投入投票箱的選票而不向投票人或選委會委員展示投票箱，處一年至五年徒刑。

第一百三十八條

不忠實的受託人

陪同失明、嚴重患病或傷殘的投票人或選委會委員前往投票的人，不忠於其投票意向或不為其投票保密者，處最高三年徒刑。

第一百三十九條

將選票投入投票箱及取去投票箱或選票

在投票站開放至選舉總核算結束期間，在開始投票之前或之後出於欺詐將選票投入投票箱，或於上述期間任何時間出於欺詐取去投票箱連同其內未經核算的選票，或取去一張或多張選票者，處一年至五年徒刑。

第一百四十條

主管實體成員的欺詐

投票站主管實體的成員，將未投票的投票人或選委會委員註明或同意註明為已投票、對已投票的投票人或選委會委員不作此註明、在唱票時將得票的候選人調換、在核算時增減某一候選人的得票數目，或以任何方式歪曲選舉的實況者，處一年至五年徒刑。

2) Designe, não designe ou substitua o eleitor;

3) Seja ou não seja eleitor; ou

4) Vote ou deixe de votar,

é punido, no caso das alíneas 1), 2) ou 3), com pena de prisão de 1 a 5 anos, e, no caso da alínea 4), com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2. Quem exigir ou aceitar os benefícios previstos no número anterior, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 137.º

Não exibição da urna

O presidente da entidade competente da assembleia de voto que, ao anunciar o início de votação, não exhibir a urna perante os eleitores ou os membros da Comissão Eleitoral, para ocultar boletins de voto nela anteriormente introduzidos, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 138.º

Mandatário infiel

O acompanhante do eleitor ou do membro da Comissão Eleitoral cego ou afectado por doença ou deficiência física graves que não garantir com fidelidade a expressão ou sigilo do voto do eleitor ou do membro da Comissão Eleitoral, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 139.º

Introdução de boletins de voto na urna, desvio desta ou de boletins de voto

Quem fraudulentamente introduzir boletins de voto na urna antes ou depois do início da votação, se apoderar da urna com os boletins de voto nela recolhidos mas ainda não apurados ou se apoderar de um ou mais boletins de voto em qualquer momento, desde a abertura da assembleia de voto até ao apuramento geral da eleição, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 140.º

Fraudes de membros da entidade competente

O membro da entidade competente da assembleia de voto que apuser ou consentir que se aponha nota de descarga em eleitor ou membro da Comissão Eleitoral que não votou ou que não a apuser em eleitor ou membro da Comissão Eleitoral que votou, que trocar na leitura dos boletins de voto o candidato votado, que diminuir ou aditar votos a um candidato no apuramento, ou que, por qualquer modo, falsear a verdade da eleição, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

第一百四十一條

拒絕受理異議、抗議或反抗議

投票站主席或總核算委員會主席，無理拒絕受理異議、抗議或反抗議者，處最高一年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

第一百四十二條

對投票站或總核算委員會的擾亂

一、藉騷動、擾亂秩序或喧嘩而擾亂投票站或總核算委員會的正常運作，處最高三年徒刑。

二、以同一方式妨礙投票站或總核算委員會繼續運作，處一年至五年徒刑。

第一百四十三條

保安部隊的不到場

保安部隊負責人或其所委派人員按照第六十九條第二款的規定被召喚到場而無合理理由不到場者，處最高三年徒刑。

第一百四十四條

保安部隊擅入投票站

保安部隊負責人或其人員，未經投票站執委會主席或管委會主席要求而進入該投票站運作地點，處最高一年徒刑。

第一百四十五條

選票、紀錄或與選舉有關的文件的偽造

以任何方式更改、隱藏、更換、毀滅或取去選票、投票站或總核算委員會的紀錄、或與選舉有關的任何文件者，處一年至五年徒刑。

第一百四十六條

虛假的患病或傷殘證明書

衛生局醫生發出虛假的患病或傷殘證明書，處最高五年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

Artigo 141.º

Recusa de receber reclamações, protestos ou contraprotestos

O presidente da assembleia de voto ou o presidente da Assembleia de Apuramento Geral que, sem causa justificativa, se recusar a receber reclamação, protesto ou contraprotesto, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 360 dias.

Artigo 142.º

Perturbação da assembleia de voto ou da Assembleia de Apuramento Geral

1. Quem, com tumultos, desordens ou vozearias, perturbar o regular funcionamento da assembleia de voto ou da Assembleia de Apuramento Geral, é punido com pena de prisão até 3 anos.

2. Quem, da mesma forma, impedir a continuação do funcionamento da assembleia de voto ou da Assembleia de Apuramento Geral, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 143.º

Não comparência de forças policiais

O responsável pelas forças policiais ou o agente por ele designado que injustificadamente não comparecer, quando a sua comparência for requisitada, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 144.º

Entrada abusiva de forças policiais na assembleia de voto

O responsável pelas forças policiais ou qualquer agente das mesmas que se apresente no local onde estiver reunida uma assembleia de voto, sem ser a solicitação do presidente da mesa ou do presidente da CAECE, é punido com pena de prisão até 1 ano.

Artigo 145.º

Falsificação de boletins de voto, actas ou documentos relativos à eleição

Quem alterar, ocultar, substituir, destruir ou suprimir, por qualquer modo, os boletins de voto, as actas da assembleia de voto ou da Assembleia de Apuramento Geral ou quaisquer documentos respeitantes à eleição, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 146.º

Atestado de doença ou deficiência física falso

O médico dos Serviços de Saúde que emita atestado falso sobre doença ou deficiência física, é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 360 dias.

第一百四十七條

總核算委員會成員的欺詐

總核算委員會成員，以任何方式偽造總核算結果或與總核算有關的文件者，處一年至五年徒刑。

第三節

輕微違反

第一百四十八條

管轄法院

一、作出審判及科處本節規定的輕微違反的相應罰金，屬初級法院的管轄權。

二、本節所規定的罰金屬澳門特別行政區的收入。

第一百四十九條

重複提名

選委會委員因過失在兩份或以上行政長官選舉候選人提名表簽名者，科澳門元一千元至三千元罰金。

第一百五十條

職務的不擔任、不執行或放棄

投票站主管實體成員、核票員、總核算委員會成員或由管委會或總核算委員會指派參與選舉工作的其他人員，無合理理由不擔任、不執行或放棄有關職務者，科澳門元二千元至二萬元罰金。

第一百五十一條

不具名的競選活動

舉行競選活動而不表明有關候選人者，科澳門元五千元至二萬五千元罰金。

第一百五十二條

違規公佈民意測驗結果

違反第五十三條的規定向公眾公佈或促使向公眾公佈民意測驗結果者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

Artigo 147.º

Fraudes de membro da Assembleia de Apuramento Geral

O membro da Assembleia de Apuramento Geral que, por qualquer meio, falsear resultados de apuramento geral ou documentos a ele respeitantes, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

SECÇÃO III

Contravenções

Artigo 148.º

Tribunal competente

1. Compete ao Tribunal Judicial de Base julgar as contravenções previstas na presente secção e aplicar as multas correspondentes.

2. As multas previstas na presente secção constituem receita da RAEM.

Artigo 149.º

Proposituras plúrimas

O membro da Comissão Eleitoral que apuser, por negligência, a sua assinatura em dois ou mais boletins de propositura de candidato à eleição para o cargo de Chefe do Executivo é punido com pena de multa de 1 000 a 3 000 patacas.

Artigo 150.º

Não assunção, não exercício ou abandono de funções

O membro da entidade competente da assembleia de voto, o escrutinador, o membro da Assembleia de Apuramento Geral ou outros trabalhadores designados pela CAECE ou Assembleia de Apuramento Geral para participar em trabalhos eleitorais, que, sem causa justificativa, não assumirem, não exercerem ou abandonarem as suas funções, são punidos com pena de multa de 2 000 a 20 000 patacas.

Artigo 151.º

Campanha eleitoral anónima

Quem realizar actos de campanha eleitoral não identificando o respectivo candidato, é punido com pena de multa de 5 000 a 25 000 patacas.

Artigo 152.º

Divulgação irregular de resultados de sondagens

Quem divulgar ou promover a divulgação ao público dos resultados de sondagens, em violação do disposto no artigo 53.º, é punido com pena de multa de 10 000 a 100 000 patacas.

第一百五十三條
傳媒義務的違反

社會傳媒機構違反第五十二條第三款的規定不公平對待各候選人者，科澳門元五千元至五萬元罰金。

第一百五十四條
在選舉前一日的宣傳

在選舉前一日，凡違反本法律規定，以任何方式作出宣傳者，科澳門元二千元至一萬元罰金。

第一百五十五條
財務收支規範的違反

一、候選人或其代理人，違反第五十五條第三款的規定者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

二、候選人違反第五十五條第八款的規定者，科相等於超出金額十倍的罰金。

三、候選人不以適當方法詳列或證明競選活動的收入及開支者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

四、候選人不按本法律的規定提交選舉帳目者，科澳門元十萬元至二十萬元罰金。

五、候選人不按本法律的規定公開選舉帳目者，科澳門元二萬元至二十萬元罰金。

第一百五十六條
程序的不遵守

投票站執委會成員、管委會成員或總核算委員會成員，不遵守或不繼續遵守本法律所規定的任何程序，但無欺詐意圖者，科澳門元一千元至五千元罰金。

第九章
最後及過渡規定

第一百五十七條
補充制度

一、對於選民登記事宜，如本法律未有直接規範者，經適當配合，適用第12/2000號法律。

Artigo 153.º

Violação dos deveres dos órgãos de comunicação social

Os órgãos de comunicação social que, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 52.º, não derem tratamento equitativo aos diversos candidatos, são punidos com pena de multa de 5 000 a 50 000 patacas.

Artigo 154.º

Propaganda na véspera da eleição

Quem, no dia anterior ao da eleição, fizer propaganda por qualquer modo, em violação do disposto na presente lei, é punido com pena de multa de 2 000 a 10 000 patacas.

Artigo 155.º

Infracção ao disposto sobre receitas e despesas

1. Os candidatos ou seus representantes que infringirem o disposto no n.º 3 do artigo 55.º são punidos com pena de multa de 10 000 a 100 000 patacas.

2. Os candidatos que infringirem o disposto no n.º 8 do artigo 55.º são punidos com pena de multa de montante igual a 10 vezes o valor excedido.

3. Os candidatos que não discriminarem ou não comprovarem devidamente as receitas e as despesas da campanha eleitoral são punidos com pena de multa de 10 000 a 100 000 patacas.

4. Os candidatos que não prestarem contas eleitorais nos termos da presente lei são punidos com pena de multa de 100 000 a 200 000 patacas.

5. Os candidatos que não publicarem as contas eleitorais nos termos da presente lei são punidos com pena de multa de 20 000 a 200 000 patacas.

Artigo 156.º

Não cumprimento de formalidades

Os membros da mesa da assembleia de voto, os membros da CAECE ou os membros da Assembleia de Apuramento Geral que não cumprirem ou deixarem de cumprir, sem intenção fraudulenta, qualquer formalidade prevista na presente lei, são punidos com pena de multa de 1 000 a 5 000 patacas.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 157.º

Regime subsidiário

1. A tudo o que não estiver directamente regulado na presente lei em matéria do regime de recenseamento eleitoral, aplica-se o disposto na Lei n.º 12/2000, com as necessárias adaptações.

二、對需要法院介入的行為，如本法律未有直接規範者，適用十二月十三日第110/99/M號法令核准之《行政訴訟法典》。

第一百五十八條

緊急性

因執行本法律而進行的程序，尤其針對選舉事宜的犯罪而進行的程序，均具緊急性質。

第一百五十九條

證明

應任何利害關係人的申請，管委會須在三日內發出下列證明：

- (一) 候選人參選的有關文件所需附同的證明；
- (二) 總核算證明。

第一百六十條

其他表格及印件

[廢止]

第一百六十一條

稅務豁免

豁免繳付關於下列文件或行為的任何費用、手續費或稅項：

- (一) 提交候選人的有關文件所需附同的證明及關於核算的證明；
- (二) 向投票站或總核算委員會提出任何異議、抗議或反抗議時，以及提出本法律規定的任何異議或上訴時所附同的一切文件；
- (三) 就選舉用的文件所作的公證認定；
- (四) 提出本法律規定的異議及上訴時所使用的授權書，但授權書中應載明其用途；
- (五) 與選舉程序有關的任何申請書，包括訴訟聲請書；
- (六) 由行政長官及管委會訂定的報酬及津貼。

2. Em tudo o que não estiver directamente regulado na presente lei relativamente aos actos que impliquem intervenção dos tribunais, aplica-se o disposto no Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

Artigo 158.º

Natureza urgente

Têm natureza urgente os procedimentos decorrentes do cumprimento da presente lei, nomeadamente os respeitantes à criminalidade eleitoral.

Artigo 159.º

Certidões

São obrigatoriamente passadas pela CAECE, a requerimento de qualquer interessado, no prazo de 3 dias:

- 1) As certidões necessárias para instrução do processo de apresentação da candidatura;
- 2) As certidões de apuramento geral.

Artigo 160.º

Outros modelos e impressos

[Revogado]

Artigo 161.º

Isenções fiscais

São isentos de quaisquer taxas, emolumentos ou impostos, consoante o caso:

- 1) As certidões necessárias para a instrução dos processos de apresentação da candidatura, bem como as relativas ao apuramento;
- 2) Todos os documentos destinados a instruir quaisquer reclamações, protestos ou contraprotestos perante a assembleia de voto ou a Assembleia de Apuramento Geral, bem como quaisquer reclamações ou recursos previstos na presente lei;
- 3) Os reconhecimentos notariais em documentos para fins eleitorais;
- 4) As procurações a utilizar nas reclamações e nos recursos previstos na presente lei, devendo as mesmas especificar o fim a que se destinam;
- 5) Quaisquer requerimentos, incluindo os judiciais, relativos aos processos eleitorais;
- 6) As remunerações e subsídios fixados pelo Chefe do Executivo e pela CAECE.

第一百六十二條
負擔

執行本法律所產生的財政負擔，由登錄於澳門特別行政區預算內的專有撥款承擔。

第一百六十三條
生效

本法律自公佈翌日生效。

二零零四年四月一日通過。

立法會主席 曹其真

二零零四年四月一日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鐸

附件一
(第八條第二款所指)

選委會委員界別、界別分組和名額分配

一、第一界別工商、金融界共一百二十人。

二、第二界別共一百一十五人：

(一) 文化界二十六人；

(二) 教育界二十九人；

(三) 專業界四十三人；

(四) 體育界十七人。

三、第三界別共一百一十五人：

(一) 勞工界五十九人；

(二) 社會服務界五十人；

(三) 宗教界：天主教代表二人、佛教代表二人、基督教代表一人、道教代表一人。

四、第四界別共五十人：

(一) 立法會議員的代表二十二人；

Artigo 162.º

Encargos

Os encargos financeiros decorrentes da execução da presente lei são suportados por conta de dotações especiais a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 163.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 1 de Abril de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 1 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wa*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º)

Membros da Comissão Eleitoral — sectores, subsectores e respectivo número de assentos

1. O total dos membros do 1.º sector — industrial, comercial e financeiro — é de 120.

2. O total dos membros do 2.º sector é de 115, distribuído da seguinte forma:

1) 26 membros do subsector cultural;

2) 29 membros do subsector educacional;

3) 43 membros do subsector profissional;

4) 17 membros do subsector desportivo.

3. O total dos membros do 3.º sector é de 115, distribuído da seguinte forma:

1) 59 membros do subsector do trabalho;

2) 50 membros do subsector dos serviços sociais;

3) Membros do subsector da religião: 2 representantes de associações católicas, 2 representantes de associações budistas, 1 representante de associações protestantes e 1 representante de associações tauístas.

4. O total dos membros do 4.º sector é de 50, distribuído da seguinte forma:

1) 22 representantes dos deputados à Assembleia Legislativa;

(二) 澳門地區全國人大代表十二人；

2) 12 deputados de Macau à Assembleia Popular Nacional;

(三) 澳門地區全國政協委員的代表十四人；

3) 14 representantes dos membros de Macau no Comité Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês;

(四) 市政機構成員的代表二人。

4) 2 representantes dos membros do órgão municipal.